Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 01 de Novembro de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2726

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM

SECRETARIA EXECUTIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A**ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS**com sede nesta cidade, através de sua Diretoria Executiva*in fine*, conforme o art. 7º do Estatuto da AGM, vem CONVOCAR através do presente edital, todos os associados da AGM, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada de forma híbrida às 10:00 horas do dia 9 de novembro de 2022, na sede da Associação e também na modalidade on-line, através da Plataforma Zoom (ID da reunião: 848 8237 1989/Senha de acesso: 177215), em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos sócios regulares, ou na falta de quórum necessário, após um hora ,em segunda convocação, com qualquer número de sócios regulares, nos termos do art. 10 do Estatuto da AGM, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
Autorização para alienação do imóvel de propriedade da associação localizado a Rua 92-B Lt15 Setor Sul, nesta capital, registrado sob o número 78409 do registrador de imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia.

Goiânia - GO, 20 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente da AGM

WILSON TAVARES SOUSA JÚNIOR
1° Vice-Presidente

SIRON QUEIROZ DOS SANTOS
2° Vice-Presidente

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Diretor Administrativo

MORETSON DA SILVA BORGES
Diretor Administrativo Substituto

JOSÉ APARECIDO ALVES DINIZ
Diretor Financeiro

ARGEMIRO RODRIGUES SANTOS NETO
Diretor Financeiro Substituto

Publicado por:
Simone Fernandes Borges
Código Identificador:60B37C2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328/CPL/2022

Portaria nº 328/CPL/2022 de 09 de Setembro de 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de energia elétrica e água potável com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.032/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para o ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 67,23(Sessenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos).

II – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 25,18 (Vinte e Cinco Reais e Dezoito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Setembro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1217245D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 329/CPL/2022

Portaria nº 329/CPL/2022 de 12 de Setembro de 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de energia elétrica e água potável com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.033/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para o ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 194,62(Cento e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos).

II – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 162,98 (Cento e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Setembro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:2606F230

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 332/CPL/2022

Portaria nº 332/CPL/2022 de 14 de Setembro de 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de água potável com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.034/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 100,80 (Cem Reais e Oitenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Setembro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D7272865

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 333/CPL/2022

Portaria nº 333/CPL/2022 de 14 de Setembro de 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de energia elétrica com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.026/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 196,52 (Cento e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Setembro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D28707EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324/CPL/2022

Portaria nº 324/CPL/2022 de 08 de Setembro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços gráficos por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 187/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MENEZES E MENDANHA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.760.584/0001-91, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços gráficos no valor de R$: 4.370,00 (Quatro Mil e Trezentos e Setenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 08 de Setembro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:7ED5FC58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 326/CPL/2022

Portaria nº 326/CPL/2022 de 08 de Setembro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de desenvolvimento de site e manutenção do portal da transparência por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 186/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa LEANDRO ANTONIO DA SILVA 02467183157 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.069.775/0001-70, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de desenvolvimento de site e manutenção do portal da transparência no valor de R$: 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 08 de Setembro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F724A6C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 331/CPL/2022

Portaria nº 331/CPL/2022 de 13 de Setembro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de refeições quando em viagem a cidade de Goiânia por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 213/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa DIVINO PEREIRA DA SILVA RESTAURANTE pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.621.277/0001-90, pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de refeições no valor de R$: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 13 de Setembro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:2B0B8495

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/CPL/2022

Portaria nº 322/CPL/2022 de 05 de Setembro de 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de taxa de inscrição de jogo de futebol com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.071/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para ROBERTO CARLOS RAMOS DE CARVALHO 54836638100 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.140.284/0001-54, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços referentes ao pagamento da taxa no valor de: 2.200,00(Dois Mil e Duzentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Setembro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5F1D2469

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/CPL/2022

Portaria nº 334/CPL/2022 de 14 de Setembro de 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de energia elétrica com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.073/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 16.227,93(Dezesseis Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Três Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Setembro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B3A2016C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327/CPL/2022

Portaria nº 327/CPL/2022 de 08 de Setembro de 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de DARF com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.072/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para o MINISTERIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.394.460/0001-41, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios referentes ao pagamento da guia no valor de: 3.353,44 (Três Mil e Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Setembro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5B5BA46F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 330/CPL/2022

Portaria nº 330/CPL/2022 de 12 de Setembro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviço de locação de gerador de energia por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 189/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa WELLINGTON CARLOS DE OLIVEIRA 01636419194 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.607.726/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviço de locação de gerador de energia no valor de R$: 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 12 de Setembro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:59008919

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 323/CPL/2022

Portaria nº 323/CPL/2022 de 08 de Setembro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças automotivas por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 198/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ARVOREDO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.547.088/0001-85, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças no valor de R$: 8.834,02 (Oito Mil Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Dois Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 08 de Setembro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5949B871

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325/CPL/2022

Portaria nº 325/CPL/2022 de 08 de Setembro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de vidro da pá mecânica por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 188/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa VTO AUTO PECAS E CENTRO AUTOMOTIVO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.264.116/0001-88, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de vidro da pá mecânica no valor de R$: 220,00(Duzentos e Vinte Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 13 de Setembro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:E61DE04F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2022
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. Data de abertura 14/11/2022 ás 09:h00min**. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br ou pela plataforma www.bnc.org.br.

Alto Paraíso de Goiás, 31 de Outubro de 2022.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:E76B49D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 01 – DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, torna público que foi **RETIFICADO** nesta data **31/10/2022**, o **Edital de Pregão Presencial nº 028/2022**, como segue:

ERRATA 01

No **INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**, (página 19), do Edital de Pregão Presencial nº **028/2022**, Processo Administrativo nº **291/2022**:
Onde se lê:
O valor mínimo ofertado será o valor definido a partir de pesquisa de preço conforme definido neste termo de referência, em uma única parcela, com pagamento em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.
Leia-se:
O valor mínimo ofertado será o valor definido a partir de pesquisa de preço conforme definido neste termo de referência, em uma única parcela, com pagamento em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.
Ficando o restante do Edital inalterado.

Alvorada do Norte – GO, 31 de outubro de 2022.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:C7951AB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0395/2022

DECRETO Nº 0395/22 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado **LUIZ CARLOS SILVA,** portador do CPF nº 084.116.656-07, e RG nº MG-15.411.456 PC/MG, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria de Desporto Lazer e Cultura, constante da Lei nº 0625/2022, de 21 de março de 2022, Símbolo CAE 3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 17 de outubro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 0395/22 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado **LUIZ CARLOS SILVA,** portador do CPF nº 084.116.656-07, e RG nº MG-15.411.456 PC/MG, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria de Desporto Lazer e Cultura, constante da Lei nº 0625/2022, de 21 de março de 2022, Símbolo CAE 3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 17 de outubro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:07C67FCC

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0397/2022

DECRETO Nº 397/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS, CPF nº 704.874.261-50, e RG nº 6577226 2ª VIA PC/GO**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 3**, na Secretaria de Administração, constante da Lei nº 0625/2022, Símbolo CAE 3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 24 de outubro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 397/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS, CPF nº 704.874.261-50, e RG nº 6577226 2ª VIA PC/GO**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 3**, na Secretaria de Administração, constante da Lei nº 0625/2022, Símbolo CAE 3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 24 de outubro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:68C3E9DF

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0398/2022

DECRETO Nº 0398/2022 DE 27 DE OURUBRO DE 2022.

"EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **ALCIMAR CLEMENTE DA SILVA**, CPF nº 829.103.751-53, e RG nº 357248 DGPC/GO, do cargo de Diretor do Departamento de Estradas e Rodagens, constante da Lei nº 488/2015, de 31 de março de 2015, símbolo CDI – 1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 27 de outubro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:2B34EB7B

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0399/2022

DECRETO Nº 0399/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL 1".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 863.031.551-20 e RG nº 3652635 DGPC/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 1**, na Secretaria de Saúde, constante da Lei nº 0605/2021, 30 de junho de 2021, símbolo CAE 1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 27 de outubro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:42574329

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0400/2022

DECRETO Nº 0400/22 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

"EXONERA CHEFE DO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À SAÚDE"

O PREFEI**TO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada **MARIA JOSÉ FARIA GOMES,** portadora do CPF nº 493.614.731-15, e RG nº 6.735.634 SSP/GO, do cargo de **CHEFE DO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À SAÚDE**, na Sec. de Saúde, constante da Lei nº 0591/2021, DE 26 DE FEVEREIRO de 2021, Símbolo CDI 3.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 27 de outubro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:70580082

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 433

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Anderson Martins da Silva, Portador do CPF sob nº054.316.496-98 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 31 de outubro, no Ônibus ONX-7729 à cidade de Rio Verde – Goiás, levar alunos à faculdade.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:312BAAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 680/2022 – SMS DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 680/2022 – SMS DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2022, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao Hospital das Clínicas, Bueno Medical Center, Cito Center HECAD, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ R$ 190,00 (centro e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2. 1e 2.2, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:FC2147AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 681/2022 – SMS DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 681/2022 – SMS DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2022, à cidade de Barretos SP, transportar pacientes ao hospital do Amor, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 4.3 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:306AEC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 682/2022 – SMS DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 682/2022 – SMS DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2022, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar pacientes ao Hospital Herso, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:33D5D3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 683/2022 – SMS DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 683/2022 – SMS DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Prover, SAE e ao Hospital do Câncer, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:97666472

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 85309/2022 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17189/2022
EMPENHO N°85309/2022
CONTRATO: SANEAMENTO DE GOIAS S/A
CNPJ: 01.616.629/0001-02
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITÇÃO N°67/2022.
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de água e esgoto para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás
VALOR:R$101,76 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:5783E70A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 67/2022 FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos),** ***no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUESITO DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, COM ÔNUS PARAPARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal Promoção e Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de água e esgoto para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, 18 de outubro de 2022.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C94F3F7E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 85325/2022 PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17176/2022
EMPENHO N°85325/2022
CONTRATO: NOVA INOX ESTRUTURAL LTDA
CNPJ: 01.997.883/0001-19
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITÇÃO N°127/2022.
OBJETO: contratação de empresa especializada em confecção de placas, guarda corpos e letreiros luminosos para instalação no ginásio de esporte, para atender a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer do Município Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás
VALOR:R$34.280,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3419CAC0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 127/2022 PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos),** ***no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS, GUARDA CORPOS E LETREIROS LUMINOSOS PARA INSTALAÇÃO NO GINÁSIO DE ESPORTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em confecção de letreiros luminosos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 20 de outubro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A65362BD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 85299/2022 PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17166/2022
EMPENHO N°85299/2022
CONTRATO: ALDEVAIR DE MELO 50027263134
CNPJ: 38.134.926/0001-42
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITÇÃO N°124/2022.
OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serralheria para confecção de portão para o cemitério municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

VALOR:R$3.990,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A94A8480

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 124/2022 PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos),** ***no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO DE PORTÃO PARA O CEMITÉRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO

TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviço de serralheria para confecção de portão para o cemitério, para atender as demandas da prefeitura municipal tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 18 de outubro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:8EE24B26

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 85328/2022 PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17180/2022
EMPENHO N°85328/2022
CONTRATO: NOVA INOX ESTRUTURAL LTDA
CNPJ: 01.997.883/0001-19
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITÇÃO N°125/2022.
OBJETO: contratação de empresa especializada em confecção de letreiros luminosos de identificação para o cemitério municipal, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás.

VALOR:R$7.350,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:17F64806

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 125/2022 PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos),** ***no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE LETREIROS LUMINOSOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em confecção de letreiros luminosos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 20 de outubro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:FA455C26

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°17191/2022 PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(art. 24, inciso II, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17191/2022
EMPENHO N°85357/2022
CONTRATO: TBURTINO ALVES COUTINHO 30777291134
CNPJ: 28.445.074/0001-50
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITÇÃO N°130/2022.
OBJETO: Aquisição de plaquetas patrimoniais autocolante de alumínio pintado, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$1.650,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3F705D81

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 130/2022 PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17191/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para aquisição de plaquetas patrimoniais autocolante de alumínio pintado, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **TIBURTINO ALVES COUTINHO 30777291134,** inscrita no **CNPJ Nº 28.445.074/0001-50,** situada na R STEINONIT GUIMARAES DO PRADO, S/N, Qd. 02, Lt. 04, João Domingues Ferreira, Cachoeira Alta - GO, CEP. 75.870-000, no valor de **R$ 1.650,00 (mil seisssento e cinquenta reais).** Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 20 de outubro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3B152951

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 85374/2022 PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(art. 24, inciso II, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17190/2022
EMPENHO N°85374/2022

CONTRATO: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/0001-91
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITÇÃO N°129/2022.
OBJETO: contratação de serviços de tarifas bancárias do Banco do Brasil S/A, para atender a Prefeitura Municipal do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

VALOR:5.000,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:18022378

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 129/2022 PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17190/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de serviços de tarifas bancárias do Banco do Brasil S/A, para atender a Prefeitura Municipal do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **BANCO DO BRASIL S/A.,** inscrita no **CNPJ 00.000.000/0001-91,** situada no Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III s/n, Andar 01 a 16, Sala 101 a 1601 – Asa Norte, CEP 70.040-912, Brasília-DF, no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 20 de setembro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B80ED7C5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 85327/2022 PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17184/2022
EMPENHO N°85327/2022
CONTRATO: GOIAS PLAYGROUNDS LTDA
CNPJ: 46.238.171/0001-54
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITÇÃO N°126/2022.
OBJETO: Aquisição de um playground de madeira plástica, que será instalado no pátio de ginásio de esporte, proporcionando lazer e diversão paras as crianças, para atender a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiá

VALOR:30.428,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:737181BA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 126/2022 PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos),** ***no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE UM PLAYGROUND DE MADEIRA PLÁSTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Municipal de Desporto e Lazer, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de playground em madeira plástica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 20 de outubro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7DC598F6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 85308/2022 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17185/2022
EMPENHO N°85308/2022
CONTRATO: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
CNPJ: 01.616.929/0001-02
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITÇÃO N°68/2022.
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de água e esgoto para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás

VALOR:207,16

Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:44EB9259

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 68/2022 FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva***

valores inferiores a* R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), *no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a necessidade PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUESITO DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, COM ÔNUS PARAPARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal Promoção e Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de água e esgoto, para atender as famílias carentes do município, com ônus para Secretaria de Promoção de Assistência Social, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, 18 de outubro de 2022.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:2DF725DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE: Processo administrativo 3908/2022 Inexigibilidade de Licitação 011/2022
OBJETO: Serviços de locução, animação e apresentação, para o evento 2º AraShow em comemoração ao aniversário de Araçu-Go.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De sua assinatura até 30/11/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROMOCAO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS - 01.03.04.122.0004.2.005 - 3.3.90.39
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAÇU/GO
CONTRATADA: JULIANO DOS REIS MOREIRA EIRELI
CNPJ: 27.728.852/0001-56
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO: 201/2022
DATA DO CONTRATO: 31/10/2022
Contrato na integra disponível no site: https://aracu.go.gov.br/.

Araçu-Go, 31 de outubro de 2022.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:B4D6C01A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 518/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA.
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: 2.015,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENEFICÍOS EVENTUAIS – MATERIAL DE CONSUMO/GÊNERO ALIMENTÍCIO (LEITE ESPECIAL) PARA MARINALVA EVANGELISTA DA SILVA.
Vigência: 31/10/2022 à 30/11/2022.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:67DA6BAC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 520/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: 599,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENEFICÍOS EVENTUAIS – MATERIAL DE CONSUMO/GÊNERO ALIMENTÍCIO (LEITE ESPECIAL), VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Vigência: 31/10/2022 à 30/11/2022.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E272BF94

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 548/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): CALDAS NOVAS HOTEIS LTDA.
CNPJ: 02.701.140/0001-20.
Valor Total: 15.324,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIAS DE HOTEL, PARA AS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS AO PÚBLICO ALVO DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.
Vigência: 31/10/2022 à 30/11/2022.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A0796FF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 30/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
Contratada: **EYD EVELYN ALVES**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 30/2022, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 14/10/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E3D98ACD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS**, torna público que, no dia 23/11/2022 às 09:30 horas, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 002/2022**, tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS, PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II - 6 SALAS DE AULA, MODELO DE PROJETO PADRÃO DE EDUCAÇÃO, nos termos do** PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, Nº PROCESSO 23400018127201309, TERMO DE COMPROMISSO Nº 159797, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no valor de **R$ 1.004.318,48 (um milhão quatro mil trezentos e dezoito reais quarenta e oito centavos), sendo** R$ 990.376,46 (novecentos e noventa mil trezentos e setenta e seis reais quarenta e seis centavos) pagos com o Recurso do FNDE e restante contrapartida do Município de Baliza/GO. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com, cplbaliza@gmail.com,

Baliza/GO, 25 de outubro de 2022.

DEUZELI ALVES DO CARMO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:7A3EAC6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL-EDITAL Nº 019/2022 PROCESSO Nº 6723/2022

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 16 de novembro de 2022, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 019/2022** tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III DESTE EDITAL.** Edital e Planilha de Credenciamento disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis, 31 de outubro de 2022.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:8FCC8A26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2022

DECRETO Nº 099/2022
Buriti Alegre, 31 de Outubro de 2022.

> "Regulamenta a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Buriti Alegre/GO e dá outras providências.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta municipal.

Art. 3ºNa aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe à condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (art.6º, L, parte final da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021), cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, neste caso, quando for necessária sua atuação.

§ 3º Os Agentes de Contratação poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município.

§ 4º A Comissão de Contratação deverá ser composta pela maioria de servidores efetivos e/ou de empregados públicos dos quadros permanentes do Município;

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 6º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão auxiliados por Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre os agentes públicos que compõe o Município.

§ 7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

CAPÍTULO III
DOS FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 6ºNa designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 1º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§ 2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno
restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§ 3º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário e a solicitação estar devidamente fundamentada.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 7ºO Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa Nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 8º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, com base nos seguintes elementos que atender o caso concreto:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições, quando for necessário;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI -estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativoda previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidoresou de empregadospara fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Art. 9ºEm âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 10.

Art. 10.Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Secretário da Pasta a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação) onde o ETP será substituído pela análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Parágrafo Único – O Secretário que dispensar a realização do estudo técnico preliminar, além dos casos previsto nesse artigo, deverá fazer de forma fundamentada.

CAPÍTULO VI
DOS ITENS DE LUXO

Art. 11.Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 007 de 04 de Janeiro de 2022.

CAPÍTULO VII
DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 12.No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 13.No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 14.No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro) ou de tabela fornecida pela GOINFRA, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e

de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 15.Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 13 e 14, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 16.Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 17.Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 13, IV e 14, V, a solicitação efetuada pela administração pública, através do departamento de compras, encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 18.Caberá ao Departamento de Compras a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverá ser devidamente fundamentada através de justificativa a ser elaborada pelo Departamento de Compras ou Órgão executor.

Art. 19.Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contigo no art. 23 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 20.A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único. O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 será atualizado pelo IPCA/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

CAPÍTULO VIII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 21.Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando - se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

§ 3º O valor de que trata o §2º será atualizado pelo IPCA/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.

Art. 22.Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DA INAPLICABILIDADE DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

Art. 23.Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO X
DA MODALIDADE LEILÃO

Art. 24.Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - promover a contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO XI
DO REGISTRO DE PREÇO

Art. 25.Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 26.As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 27.A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme Artigo 84 da Lei14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 28.O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 29.O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 30.O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer um dos credenciados.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 08 (oito) dias, bem como os interessados poderão se credenciar no decorrer do prazo de vigência do processo administrativo, que não excederá a 12 (doze) meses.

§ 6º A sessão de credenciamento e abertura dos envelopes ocorrerão às quartas-feiras, durante todo o período de vigência do edital.

CAPÍTULO XIII
DAS PUBLICAÇÕES

Art. 31.Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pela administração municipal, em razão do prazo estabelecido no art. 176 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, dar-se-á da seguinte forma:

I – a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor no site do município, sendo obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

§1º O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º Se as aquisições / serviços se derem por meio de recursos da união, o extrato do edital de licitação deverá ser publicado no Diário Oficial da União, se houver recursos do Governo do Estado de Goiás, o extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

§3º A homologação e Adjudicação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico e no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32.Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Art. 33.O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

Art. 34.Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Art. 35.Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Art. 36.Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 37.Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 38.A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Art. 39.O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 40.Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Gestor do contrato.

Art. 41.Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 42.É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 43.A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 44.Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 45.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (14.10.2022).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:85DAA1AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2022

DECRETO Nº 100/2022
Buriti Alegre, 31 de Outubro de 2022.

"Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril

de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada utilizada pela administração Municipal, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Hipóteses de uso

Art. 3º A administração municipal poderá adotar a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com no mínimo, os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

§ 3º Considera-se estimativa de preço, a pesquisa para fins de determinação do valor estimado, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 5º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 6º O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município, no site oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando este estiver implantado pela administração.

Fornecedor

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

III - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura
Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 11. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Julgamento

Art. 14. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 17. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 18. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada em sistemas mantidos pela União, Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 19. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 20. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Adjudicação e homologação

Art. 21. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aplicação
Art. 22. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 23. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 24. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 25. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 26. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31.10.2022).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:F9CEB9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

Processos Administrativos: 04080/2022

O Município de Buriti Alegre - GO, torna público, que realizará na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, Centro, no dia 17/11/2022, às 8hs00min, Pregão Presencial nº 019/2022, TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE UNICO". Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública na varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos, serviços de Capina/raspagem/Jardinagem, serviços de pintura de meio fio, locação máquina, neste município de Buriti Alegre - GO, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência (projeto básico e planilhas) – Anexo I, deste Edital. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de 01/11/2022, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 27 de outubro de 2022.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8E99E7CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE	ADITIVO DE TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE ENGENHARIA CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, de n°102/2021, celebrados entre Município de Buriti de Goiás e a empresa Multi Consultoria e Assessoria eireli, derivados do Pregão Presencial n° 012/2021 e Processo Administrativo n° 8966/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO	31/10/2022 A 31/12/2022
DOTAÇÃO	03.02.04.0003.122.2.007.3.3.90.39 fichas 36

ORÇAMENTÁRIA	
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	MULTI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ	36.343.292/0001-02
VALOR DO CONTRATO	R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos)
NÚMERO DO CONTRATO	269/2022
DATA DO CONTRATO	28/10/2022

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no diário Oficial de Goiás no dia 01/11/2022.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:35A24F56

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 238/2022, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Decreto nº 238/2022, de 31 de outubro de 2022.

Convocação de candidato aprovado em concurso público nº 001/2018

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público 001/2018, apresentado pela Comissão de Concurso Público,
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto 052/2019, de 09 de outubro de 2019, publicado no Placar da Prefeitura em 09 de outubro de 2019, prorrogado pelo Decreto nº 112/21, de 30 de setembro de 2021, publicado no Placar e site da Prefeitura de Buriti de Goiás/GO, em 30 de setembro de 2021, para apresentação da documentação necessária ao provimento do seguinte cargo:
a) <u>Agente Comunitário de Saúde:</u>

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
AGE86448	Gláubia Lourenço de Queiroz	3º Aprovado (Cadastro de Reserva)

Art. 2º. O candidato poderá obter informações acerca da documentação a ser apresentada na Divisão de Recursos Humanos, localizada na sede da Prefeitura do Município de Buriti de Goiás/GO, Av. Dep. SOLON AMARAL, nº 1154, Centro, Buriti de Goiás, Goiás, CEP 76.152-000.
Art. 3º. O candidato deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na sede da Prefeitura do Município de Buriti de Goiás/GO, Av. Dep. SOLON AMARAL, nº 1154, Centro, Buriti de Goiás, Goiás, CEP 76.152-000, de posse da documentação solicitada, no período de 05/04/2022 à 05/05/2022.
Art. 4º. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: 0800 878 5625, e-mail: prefeitura@buritidegoias.go.gov.br, horário de funcionamento: segunda a sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 31 de outubro de 2022.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6285288B

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 901/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA.

Portaria nº 901/2022, de 22 de agosto de 2022.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença.

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 032/93, e considerando o relatório médico apresentado pela interessada.
RESOVE:
Art. 1º – Conceder **Auxilio Doença**, à Sra. **ELIVAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, servidora municipal, inscrita no CPF sob nº 878.972.611-15, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, uma vez que a servidora ficou incapacitada ao exercício de suas funções pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando em 12 de agosto de 2022 e findando em 09 de novembro de 2022.
Art. 2º – Este benefício se baseia no atestado médico apresentado pela servidora, convalidado pela junta medica do município.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data que o requerimento foi protocolado, sendo ela 12 de agosto de 2022.

Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 22 dias de agosto de 2022.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretario de Administração
Gestor Público Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:27031B1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**, por intermédio do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a licitação **modalidade:** Pregão Presencial nº 58/2022. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. Objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na prefeitura municipal de Cachoeira Alta**, <u>ESTÁ SUSPENSO</u>** para adequação no edital e no termo de referência. Mais Informações:(64) 3654-1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

Cachoeira Alta – GO, 28 de outubro de 2022

RONEI BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:B1F1A6EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP PROCESSO Nº 1895/2022 CONTRATADO Nº 232/2022

CONTRATADA: NBX LOCAÇÂO LTDA
CNPJ: 15.384.813/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MAQUINARIOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÂO
VALOR TOTAL: R$ 165.008,12 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
DATA DA VIGÊNCIA : 27 DE DEZEMBRO DE 2022,CONTADOS DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÂO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:B116CC70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO Nº 1895/2022
CONTRATO Nº 234/2022

CONTRATADA: CENTRAL CAMPO E CIDADE
CNPJ: 06.049.938/0001-82
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MAQUINÀRIOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÂO.
VALOR TOTAL: R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS
DATA DA VIGÊNCIA: 27 DE JANEIRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÂO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:4AD4513D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2022 PROCESSO Nº 2041/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 178/2022

CONTRATADO: CHAMPION TROFEUS LTDA
CNPJ: 08.489.016/0001-11
OBJETO: AQUISIÇÂO DE TROFÈUS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL
VALOR : R$ 5.452,25 (CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 18/10/2022
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2022

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:E0F06E43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2022 PROCESSO Nº 2040/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 179/2022

CONTRATADO: LUCAS DOS SANTOS SILVA
CNPJ: 707.453.561-33
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÂO DE INFORMATIVOS,PARA O SITE INSTITUCIONAL E REDES SOCIAIS,REFERENTES ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES
VALOR: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:F3639CE9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 072/2022, referente a Dispensa n. 030/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GOIANIRA
Contratado: AMAURICIO DA SILVA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRAFICOS
Vigência: de 02 (dois) meses a partir da assinatura (26 outubro de 2022).
Valor: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:
01.04.04.122.0499.2.004.3.3.90.39.00 – MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7D933834

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA 001/22

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo proposta de **MELHOR TECNICA,** no dia **16 de dezembro de 2022** às **09h00min**, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a contratação de serviços de publicidade a ser prestados por intermédio de 01 (uma) agência de propaganda, conforme condições, exigências estabelecidas no edital 001/2022 e seus anexos. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei no 12.232, de 29.04.10, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis no 4.680, de 18.06.65 e do Decreto no 57.690, de 01/02/1966, das aplicações da Atividade Publicitaria do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão) e Lei no 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes
O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 7h00min às 18h00min), site (www.unicerrado.edu.br – Aba Mais – Licitações e contratos – Pregão, e-mail: licitacao@unicerrado.edu.br ou pelo fone (64) 3495-8108.

Goiatuba – Goiás, 01 de novembro de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:4E5D3FB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 268/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para aquisição de equipamento médico hospitalar (macas e escadas) destinados a manutenção do ESFS, conforme solicitado no processo nº 2022031032.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 54.020,41 (cinquenta quatro mil vinte reais e quarenta um centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **SETE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS HOSPITARES EIRELLI CNPJ: 38.285.172/0001-21**, apresentaram propostas com o menor valor.
CONSIDERANDO que os itens já estavam com uma utilização bem antiga, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.
CONSIDERANDO a necessidade da troca dos mesmos para garantir uma melhor qualidade os pacientes e servidores das Unidade.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **SETE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS HOSPITARES EIRELLI CNPJ: 38.285.172/0001-21** valor de R$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 31 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:D5E1A2C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2022

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO de licitação pública referente ao edital da TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2022 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global, objetivando a , Regime de Execução Empreitada Global, objetivando a **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil, objetivando a construção de área administrativa do Hospital Municipal Henrique Santillo em Goiatuba/GO**, PROCESSO: 2022020751, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, conforme Termo de Referência deste Edital, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e com as disposições deste Edital, VALOR ESTIMADO DA OBRA: : **R$ 402.696,90 (quatrocentos e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos) .**
e toda a Documentação apresentada e relacionada em anexo ao edital e tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Ao trigésimo primeiro dia do mês de Agosto de 2022, as 09h00min horas, a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.105/2022 de 03 de janeiro de 2022, juntamente com o Engenheiro Civil o Sr. Jesualdo Pereira de Souza - CREA nº: 1 612D/GO, e o Contador Leandro Augusto Alves - CRC/GO Nº: 018537/0-5, reuniram-se para analisar e fazer o julgamento quanto às Habilitação – envelope nª 1 – Documentos de Habilitação das empresas participantes do certame, tendo assim ficado, após as respectivas analise:

AC CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.111.170/0001-16, apresentou todos os documentos pedidos no edital, ficando assim **HABILITADA**.

CONSTUTORA E INCORPORADO SATOR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.425.640/0001-31,apresentou todos os documentos pedidos no edital, ficando assim **HABILITADA**.

OPUS CONSTRUÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.613.922/0001-68 31, apresentou todos os documentos pedidos no edital, ficando assim **HABILITADA**.
ETEL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.780.018/0001-01 31apresentou todos os documentos pedidos no edital, ficando assim **HABILITADA**.

Logo após, será publicado na imprensa oficial (Diário Municipal de Goiás - AGM) bem como no site do município, o resultado do julgamento da Habilitação envelope nº 1, tendo assim o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, nos termos do artigo 109, I, alínea "a" da lei de nª 8.666/93, para que, caso alguma empresa queira interpor recurso; onde deverá o mesmo ser tempestivo e protocolizado em originais junto ao protocolo deste Município, excluindo via e-mail, fax, correios ou outro meio, no horário de 7:30 as 11:00 e ás 13:00 ás 17:00 horas.Nada mais a tratar lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada prelos membros da Comissão de Licitação.

Goiatuba, GO 31 de outubro de 2022.

LUCIANA PARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Presidente da Comissão de Licitação

SOLANGE DE LOUDES DA SILVA GUIMARÃES
Membro da Comissão de Licitação

REGINALDO JÚNIOR DE ALENCAR
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:541F0BCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 198/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Iporá-Goiás.** A realização do certame está prevista para o dia 16 de novembro de 2022, às 09h00min - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:329D222E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 137/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA ELIVANIA MARIA DA SILVA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 137/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO,

inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **ELIVANIA MARIA DA SILVA,** brasileira, portador do CPF nº 028.040.941-97 e RG nº 4409671 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Atenas, quadra 90, lote 1659, SN, Vila Brasília, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 137/2022, de 01 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 137/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

ELIVANIA MARIA DA SILVA
CPF nº 028.040.941-97
RG nº 4409671 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6D75AF88

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 118/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA MARIA APARECIDA DE MENEZES.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 118/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **MARIA APARECIDA DE MENEZES,** brasileira, portador do CPF nº 530.934.021-15 e RG nº 2128548 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua Bogotá, quadra 86, lote 1598, Vila Brasília, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 118/2022, de 01 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 118/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

MARIA APARECIDA DE MENEZES
CPF nº 530.934.021-15
RG nº 2128548 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0903C42A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 159/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ O SR MAURICIO FLAVIO EDUARDO FERNANDES.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 159/2022, firmado **em 10 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **MAURICIO FLAVIO EDUARDO FERNANDES,** brasileiro, portador da RG nº 4976021 DGPC/GO e CPF 033.099.601-02, residente e domiciliada na Rua Tocantinópolis, quadra 36, lote 575, SN, Jardim Novo Horizonte I, Iporá/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 159/2022, de 10 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 159/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de Guarda - Vigia visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

MAURICIO FLAVIO EDUARDO FERNANDES
RG nº 4976021 DGPC/GO
CPF 033.099.601-02
Contratado
Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:148A13EF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 433/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA POLIANA ALVES BATISTA BORGES.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 433/2022, firmado **em 19 de setembro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **POLIANA ALVES BATISTA BORGES**, brasileira, professora, portador do CPF nº 055.934.881-05 e RG nº 4717421 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua C 25, quadra 059, lote 139, Jardim Boa Esperança, Aparecida de Goiânia-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 433/2022, de 19 de setembro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 433/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31**

de dezembro de 2022. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 8.599,83 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), que serão pagos no valor de R$ 2.866,61 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

POLIANA ALVES BATISTA BORGES
CPF nº 055.934.881-05
RG nº 4717421 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B967A45D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 098/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA MARIA MOREIRA DA SILVA REZENDE.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 098/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **MARIA MOREIRA DA SILVA REZENDE**, brasileira, portador do CPF nº 889.025.601-04 e RG nº 3176908 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida Bruxelas, quadra 34, lote 474, Vila Brasília II, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 098/2022, de 01 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 098/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais, Higiene e Alimentação visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

MARIA MOREIRA DA SILVA REZENDE
CPF nº 889.025.601-04
RG nº 3176908 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:56C5923E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 136/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA FRAUDINIZ TORRES DE MELO.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 136/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **FRAUDINIZ TORRES DE MELO,** brasileira, portador do CPF nº 013.616.931-77 e RG nº 4371012 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Costa e Silva, quadra 12, lote 19, SN, Vila Umuarama, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 136/2022, de 01 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 136/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

FRAUDINIZ TORRES DE MELO
CPF nº 013.616.931-77
RG nº 4371012 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DC08B79E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 014/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA SILVANA BORGES DE QUEIROZ.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 014/2022, firmado **em 17 de janeiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **SILVANA BORGES DE QUEIROZ**, brasileira, casada, portador do CPF nº 943.674.261-49 e RG nº 435454 DGPC/GO, residência e domiciliada na Fazenda Santo Antônio do Caiapó, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 014/2022, de 17 de janeiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 014/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviço de porteira servente e execução de preparo de alimentação visando atender as necessidades da merenda escolar do Município de Iporá.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

SILVANA BORGES DE QUEIROZ
CPF nº 943.674.261-49
RG nº 435454 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CC350BB1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 140/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA FRANCINEIDE CORREIA BARBOSA DO NASCIMENTO.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 140/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **FRANCINEIDE CORREIA BARBOSA DO NASCIMENTO,** brasileira, portador do CPF nº 016.946.641-80 e RG nº 5842195 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida lambari, nº 211, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 140/2022, de 01 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 140/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

FRANCINEIDE CORREIA BARBOSA DO NASCIMENTO
CPF nº 016.946.641-80
RG nº 5842195 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F38770E7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 132/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA GRACELINE ROSANE DA SILVA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 132/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **GRACELINE ROSANE DA SILVA,** brasileira, portador do CPF nº 888.549.221-53 e RG nº 417610 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua Serra Azul,

quadra 8, lote 108, Jardim Arco Iris, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 132/2022, de 01 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 132/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

GRACELINE ROSANE DA SILVA
CPF nº 888.549.221-53
RG nº 417610 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FFD54844

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 099/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA REGILENE SILVA MARTINS CABRAL.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 099/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **REGILENE SILVA MARTINS CABRAL**, brasileira, portador do CPF nº 011.602.611-13 e RG nº 4582174 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua dos Canários, quadra 7, lote 28, SN, Jardim dos Passarinhos, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 099/2022, de 01 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 099/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais, Higiene e Alimentação visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

REGILENE SILVA MARTINS CABRAL
CPF nº 011.602.611-13
RG nº 4582174 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1810CF79

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 107/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA VITORIA ALVES BORGES.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 107/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **VITORIA ALVES BORGES**, brasileira, portador do CPF nº 077.979.791-46 e RG nº 7009028 PC/GO, residência e domiciliada na Rua Nicósia, quadra 50, lote 805, SN, Vila Brasília II, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 107/2022, de 01 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 107/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais, Higiene e Alimentação visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

VITORIA ALVES BORGES
CPF nº 077.979.791-46
RG nº 7009028 PC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BE9071F1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 015/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA SELMA MOREIRA DE FREITAS.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 015/2022, firmado **em 17 de janeiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **SELMA MOREIRA DE FREITAS**, brasileira, portador do CPF nº 507.519.131-20 e RG nº 3482129 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Dourado, conjunto Rosa dos Ventos, quadra 40, lote 775, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 015/2022, de 17 de janeiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 015/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

SELMA MOREIRA DE FREITAS
CPF nº 507.519.131-20
RG nº 3482129 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:509417EB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 016/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA ELIS SANDRA ALMEIDA ROCHA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 016/2022, firmado **em 17 de janeiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **ELIS SANDRA ALMEIDA ROCHA**, brasileira, portador do CPF nº 030.154.051-95 e RG nº 5328594 SPTC/GO, residência e domiciliada na Rua C, quadra 7, lote 10, Setor Padre Cicero, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 016/2022, de 17 de janeiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 016/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

ELIS SANDRA ALMEIDA ROCHA
CPF nº 030.154.051-95
RG nº 5328594 SPTC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:94748062

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 119/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA ANA PAULA BEZERRA MATOS.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 119/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com

sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **ANA PAULA BEZERRA MATOS,** brasileira, portador do CPF nº 247.873.328-56 e RG nº 548059135 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Joaquim Antônio da Costa, quadra 3, lote 48, SN, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 119/2022, de 01 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 119/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

ANA PAULA BEZERRA MATOS
CPF nº 247.873.328-56
RG nº 548059135 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0D00D6DF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 125/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA ANDREIA NOGUEIRA SANTOS.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 125/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **ANDREIA NOGUEIRA SANTOS,** brasileira, portador do CPF nº 479.998.531-00 e RG nº 1707440 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Limeira, quadra 45, lote 693, Vila Brasília I, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 125/2022, de 01 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 125/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

ANDREIA NOGUEIRA SANTOS
CPF nº 479.998.531-00
RG nº 1707440 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:67641015

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 126/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA LUCIMAR ALVES ROSA DA SILVA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 126/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **LUCIMAR ALVES ROSA DA SILVA,** brasileira, portador do CPF nº 009.115.331-09 e RG nº 3271182 2via DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua São Jose, quadra 1, lote 2, SN, Vila Umuarama, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 126/2022, de 01 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 126/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

LUCIMAR ALVES ROSA DA SILVA
CPF nº 009.115.331-09
RG nº 32711822 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9F0DA82B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 148/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA MIRELLE GLANDA SILVA SANTOS.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 148/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **MIRELLE GLENDA SILVA SANTOS**, brasileira, portador do CPF nº 015.489.951-85 e RG nº 4976324 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua Santiago, SN, quadra 73, lote 1328, Vila Brasília, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 148/2022, de 01 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 148/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31**

de dezembro de 2022. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais, Higiene e Alimentação visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

MIRELLE GLENDA SILVA SANTOS
CPF nº 015.489.951-85
RG nº 4976324 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:96854DE5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 162/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA ELIANE PEREIRA TAVARES.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 16/2022, firmado **em 14 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **ELIANE PEREIRA TAVARES,** brasileira, portador da RG nº 4186325 SSP/GO e CPF 971.574.731-00, residente e domiciliada na Rua Caturai, quadra 05, lote 94, SN, Jardim Novo Horizonte I, Iporá/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 162/2022, de 14 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 162/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.
Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

ELIANE PEREIRA TAVARES
RG nº 4186325 SSP/GO
CPF 971.574.731-00
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B6225593

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 181/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA JEOCASTA DE SOUSA CABRAL.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 181/2022, firmado **em 02 de março de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **JEOCASTA DE SOUSA CABRAL,** brasileira, portador do CPF nº 010.003.831-05 e RG nº 4856617 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua Aragarças, quadra 26, lote 421, SN, casa 02, jardim Novo Horizonte II, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 181/2022, de 02 de março de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 181/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 30 de setembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

JEOCASTA DE SOUSA CABRAL
CPF nº 010.003.831-05
RG nº 4856617 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CD4FA658

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 213/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA NEUZA ALVES DA SILVA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 213/2022, firmado **em 21 de março de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **NEUZA ALVES DA SILVA,** brasileira, portador da RG nº 3520010 PC/GO e CPF 003.999.381-76, residente e domiciliada na Rua I, nº 53, quadra 11, lote 109, Vila Ipiranga, Iporá/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 213/2022, de 21 de março de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 213/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

NEUZA ALVES DA SILVA
RG nº 3520010 PC/GO
CPF 003.999.381-76
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:76C86E22

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 240/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA DEUSAIDE FERREIRA DOS SANTOS.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 240/2022, firmado **em 26 de abril de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **DEUSAIDE FERREIRA DOS SANTOS,** brasileira, portador da RG nº 4289218 PC/GO e CPF 886.902.531-49, residente e domiciliada na Rua Jacinto Moreira, quadra 06, lote 470, SN, Setor Central, Iporá/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 240/2022, de 26 de abril de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 240/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

DEUSAIDE FERREIRA DOS SANTOS
RG nº 4289218 PC/GO
CPF 886.902.531-49
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:37885CCB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 278/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA DEUSELINA CEZARIA DA SILVA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 278/2022, firmado **em 27 de maio de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **DEUSELINA CEZARIA DA SILVA,** brasileira, portador da RG nº 6189656 SSP/GO e CPF 521.294.381-72, residente e domiciliada na Rua Elias Araújo, nº 1892, Loteamento Perne, Iporá/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 278/2022, de 27 de maio de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 278/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

DEUSELINA CEZARIA DA SILVA
RG nº 6189656 SSP/GO
CPF 521.294.381-72
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:04369DA4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 286/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA MARLINDA MINAZE DE SOUZA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 286/2022, firmado **em 03 de junho de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **MARLINDA MINAZE DE SOUZA,** brasileira, portador da RG nº 4971831 DGPC/GO e CPF 015.163.151-46, residente e domiciliada na avenida Caiapó, nº 921, quadra 15, lote 602, Setor Rio Claro, Iporá/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 286/2022, de 03 de junho de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 286/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

MARLINDA MINAZE DE SOUZA
RG nº 4971831 DGPC/GO
CPF 015.163.151-46
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EEB45A55

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 414/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA LENILDE DA SILVA LOPES.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 414/2022, firmado **em 04 de agosto de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **LUZIRENE PEREIRA REIS**, brasileira, portador do CPF nº 883.700.381-15 e RG nº 4041318 DGPC/GO, residência e domiciliada na Avenida Jose Gouveia, Sn, centro, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 414/2022, de 04 de agosto de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 414/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais, Higiene e Alimentação visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

LUZIRENE PEREIRA REIS
CPF nº 883.700.381-15
RG nº 4041318 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:69F55374

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 024/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA CLEIDE APARECIDA ALVES DE LIMA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 024/2022, firmado **em 18 de janeiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **CLEIDE APARECIDA ALVES DE LIMA**, brasileira, portador do CPF nº 033.994.881-73 e RG nº 4582943 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua Mestre Osorio, quadra 05, lote 12, Vila Mutirão, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 024/2022, de 18 de janeiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 024/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

CLEIDE APARECIDA ALVES DE LIMA
CPF nº 033.994.881-73
RG nº 4582943 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A14CFDE0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 103/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA NILDA MARIA DA SILVA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 103/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **NILDA MARIA DA SILVA**, brasileira, portador do CPF nº 009.147.021-81 e RG nº 4124947 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Cachoeira, quadra 44, lote 896, SN, Parque das Estrelas, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 103/2022, de 01 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 103/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais, Higiene e Alimentação visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

NILDA MARIA DA SILVA
CPF nº 009.147.021-81
RG nº 4124947 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C0F72E54

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 410/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA ELIENE PIRES SOARES BARBOSA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 410/2022, firmado **em 04 de agosto de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado

pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **ELIENE PIRES SOARES BARBOSA**, brasileira, portador do CPF nº 963.367.901-00 e RG nº 3951219 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua Rui Barbosa, quadra 28, lote 614, SN, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 410/2022, de 04 de agosto de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 410/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais, Higiene e Alimentação visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

ELIENE PIRES SOARES BARBOSA
CPF nº 963.367.901-00
RG nº 3951219 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C91729BE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 407/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA ROSILAINE ALVES DA COSTA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 407/2022, firmado **em 04 de agosto de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **ROSILAINE ALVES DA COSTA**, brasileira, portador do CPF nº 027.016.241-00 e RG nº 4582908 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Dom Pedro, quadra 09, lote 08, Setor Carajás, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 407/2022, de 04 de agosto de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 407/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

ROSILAINE ALVES DA COSTA
CPF nº 027.016.241-00
RG nº 4582908 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:174F098A

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO 8499/2022
PREGÃO 39/2022
O presidente da Comissão permanente de Licitações e contratos e também Pregoeiro, Sr. Luiz Márcio Martins Costa, no uso de suas atribuições legais, com base na lei federal 10.520/02 e lei 8.666/93, CONSIDERANDO que o edital de licitação trata-se de "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Consultoria e Assessoria em Administração Pública nos seguintes fins: Operações destinadas à manutenção e formação de recursos financeiros oriundos do Governo Federal; Desenvolvimento ticas divulgadas e elaboradas por cada órgão; Análise e acompanhamento das transferências legais referentes ao município e a elaboração de planos de trabalhos, de Projetos: Encaminhamento de Projetos aos Ministérios de acordo com as sistemáticas divulgadas e elaboradas por cada órgão; Análise e acompanhamento das transferências legais referentes ao município e a elaboração de planos de trabalhos", conforme Termo de Referência Anexo I.
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento a dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância no uso de sua competência e tendo como prerrogativas da Lei 8666/93, e considerando o arrazoado contido na Ata do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial n° 39/22 ocorrida em 05/07/22 pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Iporá – Goiás a qual declarou DESERTO o certame em epígrafe e todos o seus atos, visto que nenhum licitante alcançou a habilitação em virtude da falta de documentação prevista no termo de referência do presente edital.
DECIDE. Tendo como Princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, declaro DESERTO o certame licitatório objeto do pregão presencial n° 39/2022, nos termos da lei que rege a espécie.

Publique-se.

Iporá – Goiás, 05 de julho de 2022.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BAFE2700

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022- REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS torna público a realização do processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo empreitada preço unitário, com julgamento por menor preço global, cujo objeto é a Contratação de Empresa para realizar a Contratação de Empresa para realizar a Conclusão da Construção de uma Escola Proinfância - Tipo C (Creche) junto ao Município de Israelândia, Estado de Goiás, conforme projeto de engenharia, com área de 553,23 m², valor orçado de R$ 424.668,72, sessão de recebimento de documentos e proposta e julgamento, será realizada às 09:00 horas em 24/11/2022. Interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações no prédio da Prefeitura, Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO ou pelo site https://www.israelandia.go.gov.br/. Solicitação de Informações por e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou Telefone 64 3678-1305.

Israelândia-GO. 31/10/2022.

LANNA SILVA PIRES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:C0EDFE8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 028-2022

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL EDITAL n° 028/2022

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de mobília, eletrodomésticos, eletrônicos e informática de entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, fica remarcada para o dia 1**8/11/2022**, com início às **09h00min**, sem alteração no edital, nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.itaguaru.go.gov.br; e-mail licitacaoitaguaru123@gmail.com, Telefone: (62) 3398-1144, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Itaguaru/GO, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:B3CF5955

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

ERRATA DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 56/2022 SRP

A Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista o que consta no aviso, do Pregão Presencial nº 56/2022 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a escrita erroneamente publicado nos jornais no dia 28 de outubro de 2022, Diário Municipal de Goiás, pag. 16, Diário Oficial do Estado, pag. 63. O Popular, pag. 26. "A data da realização do certame de "11 de outubro de 2022." o que na verdade deve-se ler "11 de novembro de 2022", vem a presente Comissão Permanente de Licitação publicar a presente ERRATA para

que aponte a data certa," não havendo assim a necessidade de reabertura do prazo de publicação. Permanecem inalterados os demais termos do edital.

Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5EF5780D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 630

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **20014/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **630/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para instalação de Manilhas de 1,00 x 1,00m das galerias verticais e poços de infiltração), para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Ação Urbana e Habitação.
CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO RIBEIRO E DUARTE LTDA, CNPJ: 07.555.088/0001-57.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

NERÓPOLIS, 31 de outubro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:2CB2694D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 632

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **19968/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **632/2022**

OBJETO: Aquisição de Grama Esmeralda para manutenção do Jardim do CMEI Paz e Amor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: REAL GRAMA LTDA, CNPJ: 21.804.235/0001-06
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 2.676,50 (Dois mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

NERÓPOLIS, 31 de Outubro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:3C8307DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 637

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **20060/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **637/2022**

OBJETO: Aquisição de telefone sem fio, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

CONTRATADO: JOELMA DE PAULA RODRIGUES BASTOS, CNPJ: 01.087.269/0001-10
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

VALOR: R$ 199,00 (Cento e noventa e nove reais)

NERÓPOLIS, **31 de Outubro 2022**.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:11A57E57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 636

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **20059/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **636/2022**

OBJETO: A**quisição de refil de filtro de água**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

CONTRATADO: **NOBRE PURIFICADORES DE ÁGUA LDTA**, CNPJ: **44.167.139/0001-08**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

VALOR: **R$ 800,00 (Oitocentos reais).**

NERÓPOLIS, **31 de outubro de 2022**.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:12ADBCE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 063/2022

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo nº 15978/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 063/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis. CONTRATADA: INFOKO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 28.790.815/0001-30; HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ 36.764.774/0001-36 e EQUILIBRIO ORTOPEDICA LTDA, CNPJ 19.520.942/0001-29. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares (cama hospitalar, colchão hospitalar, aspirador de secreções elétrico móvel, cadeira de banho e cadeira de rodas), destinados ao departamento de Assistência Social da Secretária Municipal de Saúde, conforme exigências e especificações mínimas indicadas no termo de referência. VALOR GLOBAL: R$ 80.296,50 (oitenta mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Nerópolis, 31 de outubro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:42602F75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 065/2022

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo nº 19459/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 065/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis. CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ 00.331.788/0036-49. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de aparelho para terapia respiratória (ventilador mecânico) da marca Phillips, TRILLOGY 100, base aquecida ou TRILLOGY EVO com base umidificada. VALOR UNITÁRIO DE R$ 2.285,00 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Nerópolis, 31 de outubro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS **-**
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:204AD648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 072/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 072/2022
O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, torna público, que irá realizar, no dia 16/11/2022 às 08hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 072/2022, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, tipo menor preço por item, registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos Genéricos de Farmácia Básica, CAPS, SAMU e Alto Custo para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, através do departamento de Alto Custo. Conforme exigências e especificações contidas no Termo de Referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62) 3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 27 de outubro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS **-**
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:A62C6FCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 635

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 635/2022
Dispensa nº 635/2022.
Processo Administrativo nº 19631/2022.

OBJETO: **ROUPEIRO EM AÇO**

CONTRATADO: NEW LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI., CNPJ**: 31.731.853/0001-27**
CONTRATANTE: **FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO.**
VALOR TOTAL: **R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)**)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 31 DE OUTUBRO

JOSÉ DOMINGOS
Presidente da CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:EAD7D6CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 073/2022

O Município de Nerópolis-GO, torna público, que irá realizar, no dia 17/11/2022 às 08hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 073/2022, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de 7.200 unidades de tubos de concreto com 8 furos de 75mm já incluso a instalação, 300 unidades de tampa circular 1,30x0,08mm, 300 unidades de tampa circular 1,30x0,10mm, pawer 10x26x4cm (fornecimento instalação e transporte), 7.200m³ de perfuração de poço. Conforme exigências e especificações mínimas indicadas no termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62) 3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 31 de outubro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:A9FD7DDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 070/2022

O Fundo Municipal de Educação de Nerópolis-GO, torna público, que irá realizar, no dia 17/11/2022 às 08hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 070/2022, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos – conjunto escolar, cadeira e mesa para alunos da escola recém construída no bairro Alto da Boa Vista no Município de Nerópolis-Go, referente ao saldo remanescente do pregão eletrônico 054/2021 oriundo da emenda parlamentar nº 202000006031942. Conforme exigências e especificações mínimas indicadas no termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62) 3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 31 de outubro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS **-**
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:1824CBFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 101/2022-FMS

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 101/2022-FMS; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3682/2022 E PREGÃO PRESENCIAL N. 94/2022; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES

DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2022,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.425,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JÚNIOR - E **HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:ED9E8869

FMS
EXTRATO DO 12° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 074/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 074/2018** NO O **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº347/2018, PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2018,** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **DALVINO MANOEL DA SILVA 02096811104; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA NO CAPUT DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N. 74/2018, FIRMADO AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018, CONFORME NOVO COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA. DESTARTE, O CAPUT DA CLÁUSULA SEXTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDA "DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATRAVÉS DE DEPÓSITO NA **CONTA CORRENTE Nº 20039-3, AGÊNCIA 4342, DO BANCO ITAÚ**, DE TITULARIDADE DO CONTRATADO, OBEDECENDO-SE AS SEGUINTES CONDIÇÕES: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **DALVINO MANOEL DA SILVA 02096811104.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:3AE0031F

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº.102/2022

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 102/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3682/2022 E PREGÃO PRESENCIAL N. 94/2022; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **AMP HOSPITALAR EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2022,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 13.553,50 (TREZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR EA EMPRESA **AMP HOSPITALAR EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:579390BD

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 103/2022-FMS

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 103/2022-FMS; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3682/2022 E PREGÃO PRESENCIAL N. 94/2022; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2022,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.960,68 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JÚNIOR - E **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:278D552F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2022

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **18/11/2022, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Contratação de pessoa jurídica ou física especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de som com operador, transporte de todo equipamento em automóvel apropriado com despesas por conta da contratada, montagem, operação do som durante o evento e desmontagem de todo equipamento, atendendo o Gabinete do Prefeito, Secretarias e suas superintendências em eventos, reuniões e comemorações, na zona urbana e zona rural do município de Palmeiras de Goiás, conforme

especificações no termo de referência. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 01 de novembro de 2022.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:6CC951F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2022

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **21/11/2022, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Contratação de Pessoa Jurídica especializada em confecção de 4 (quatro) unidades de Letreiro em caixa alta onde as letras deverão formar a seguinte frase: "BEM-VINDOS A PALMEIRAS DE GOIÁS" acompanhados de monumentos alusivos aos temas designados. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 01 de novembro de 2022.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:298BEFCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2022

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **22/11/2022, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Contratação de Empresa Especializada em Locação de tendas piramidais para serem usadas na Feira do Produtor Rural que será realizada nas quintas-feiras por um período de 12 (doze) meses no Município de Palmeiras de Goiás. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 01 de novembro de 2022.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:9EACD6A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 100

DECRETO Nº 100/2022. DE 31 de outubro de 2022.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVOAODIAQUEESPECIFICAEDÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado feriado nas Repartições Públicas Municipais no dia adiante mencionado, no exercício de 2022:

I – 02 de novembro – quarta-feira – feriado nacional (Dia de Finados).

Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinida pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º
- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:775B722B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFÍCIO Nº 270/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 292-SMS (EM ANEXO). REFERENTE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES SPRINTER PLACA RBT 8E92 processo 10765/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2022

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	30,00
TOTAL				**30,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA SA
CNPJ/CPF: 59.970.624/0007-70

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇAO DE SERVIÇO MECANICO	UN		1,0000	30,0000	30,0000
Total							**30,0000**
Total							**30,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 26 de outubro de 2022.

RESPONSÁVEL

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:08CB3A94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 05/2022 PROCESSO ADM Nº 80905/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE CONCORRENCIA PUBLICA nº 05/2022
PROCESSO ADM Nº **80905/2022**
O Município de Porangatu- Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 05/12/2022 às 8h:00min, em sua sede, Rua Goiás nº 33-Centro_Porangatu-GO, em sessão pública, licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA do tipo Menor Preço Global, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa especializada para **OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ENTORNO DA LAGOA GRANDE NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – PARTE consoante documentação anexa ao processo**,, cujos, detalhamentos e especificações técnicas encontram-se estabelecidas no Edital. O Edital Completo, bem como, demais informações referentes ao Procedimento Licitatório, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porangatu, no Horário das 7h30min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h30min. ou por Telefone, através do n°. (62) 3362-5016 ou através do seguinte endereço eletrônico: porangatu.go.gov.br/licitação

Porangatu, 31 de outubro de 2022.

ELIZANGELA MARIA LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:8280E40B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 763

PORTARIA Nº 763/2022 Santa Fé de Goiás, 31 de Outubro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 31 de Outubro de 2022, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de Outubro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:91BF8366

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 764

PORTARIA Nº 764/2022 Santa Fé de Goiás, 31 de Outubro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 31 de Outubro de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de Outubro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:173AB7E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 765

PORTARIA Nº 765/2022 Santa Fé de Goiás, 31 de Outubro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as

concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 31 de Outubro de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de Outubro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:998F1257

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 766

PORTARIA Nº 766/2022 Santa Fé de Goiás, 31 de Outubro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 31 de Outubro de 2022, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de Outubro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F8973A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 158

DECRETO N.º158, de 31 de Outubro de 2022.

"Dispõe sobre a readaptação de função da servidora Tania Angelica de Souza Pereira, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando que o artigo 60 do Estatuto dos Servidores do Município de Santa Fé de Goiás- Lei Municipal nº 028/90 estabelece que *"readaptação é a investidura do servidor em função mais compatível com sua capacidade física, metal ou vocacional e dependerá sempre da inspeção médica no primeiro caso e, ainda, de avaliação psicológica nos três últimos"*;

Considerando que o artigo 61, inciso I, da mencionada legislação ainda estabelece que é verificada a readaptação quando ficar comprovada a modificação do estado físico ou das condições de saúde do servidor que lhe diminuam a eficiência para a função;

Considerando, por fim, que o laudo médico emitido por profissional especializado do Município que dispõe que a servidora Tania Angelica de Souza Pereira deverá ser readaptada para que não realize atividades com carga,.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica, através do presente termo, readaptado a servidora Tania Angelica de Souza Pereira inscrita no CPF sob o nº 972.973.561-15, para novas atribuições que não realize atividades com carga, mediante sua transferência do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para Porteiro Escolar.

Parágrafo primeiro – A presente readaptação não acarretará em redução do vencimento da servidora, nos termos do artigo 63 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Parágrafo segundo – Com relação a readaptação prevista no *caput* deste artigo, deverá a servidora ser reavaliada a cada seis meses.

Artigo 2º - Este termo de readaptação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 31 dias do mês de Outubro de 2022.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:95C1FEB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 159

DECRETO N.º159, de 31 de Outubro de 2022.

"Dispõe sobre a readaptação de função da servidora Maria Antonia Vieira Dias, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando que o artigo 60 do Estatuto dos Servidores do Município de Santa Fé de Goiás- Lei Municipal nº 028/90 estabelece que *"readaptação é a investidura do servidor em função mais compatível com sua capacidade física, metal ou vocacional e dependerá sempre da inspeção médica no primeiro caso e, ainda, de avaliação psicológica nos três últimos"*;

Considerando que o artigo 61, inciso I, da mencionada legislação ainda estabelece que é verificada a readaptação quando ficar comprovada a modificação do estado físico ou das condições de saúde do servidor que lhe diminuam a eficiência para a função;

Considerando, por fim, que o laudo médico emitido por profissional especializado do Município que dispõe que a servidora Maria Antônia Vieira Dias deverá ser readaptada para que não realize atividades de Gari.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica, através do presente termo, readaptado a servidora Maria Antônia Vieira Dias inscrita no CPF sob o nº 350.404.402-00, para novas atribuições que não realize atividades de Gari, mediante sua transferência do cargo de Gari para Auxiliar de Cozinha.

Parágrafo primeiro – A presente readaptação não acarretará em redução do vencimento da servidora, nos termos do artigo 63 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Parágrafo segundo – Com relação a readaptação prevista no *caput* deste artigo, deverá a servidora ser reavaliada a cada seis meses.

Artigo 2º - Este termo de readaptação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 31 dias do mês de Outubro de 2022.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:900C7904

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 767

PORTARIA 767/2022 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **DIVINO PEREIRA BRITO**, funcionário público municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 16 de Novembro de 2022 e findarão dia 30 de Novembro de 2022 / 02 de Janeiro de 2023 e findarão dia 16 de Janeiro de 2023, relativas ao período aquisitivo de 11 de Janeiro de 2021 à 10 de Janeiro de 2022, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Novembro de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FC9EFFB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 768

PORTARIA 768/2022 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **EDNA AGUIAR DE QUEIROZ**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Novembro de 2022 e findarão dia 30 de Novembro de 2022, relativas ao período aquisitivo de 07 de Novembro de 2021 à 06 de Novembro de 2022, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Novembro de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:72E63455

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 769

PORTARIA 769/2022 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **JANAINA TOMAS DE OLIVEIRA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família, as referidas férias iniciarão dia 01 de Novembro de 2022 e findarão dia 30 de Novembro de 2022, relativas ao período aquisitivo de 23 de Junho de 2021 à 22 de Junho de 2022, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Novembro de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2CC15389

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 770

PORTARIA 770/2022 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **KEILA SOUZA MENDES**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Novembro de 2022 e findarão dia 30 de Novembro de 2022, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2021 à 15 de Janeiro de 2022, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Novembro de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:88B65340

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 771

PORTARIA 771/2022 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **LUCIMAR DE OLIVEIRA REIS**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família, as referidas férias iniciarão dia 01 de Novembro de 2022 e findarão dia 30 de Novembro de 2022, relativas ao período aquisitivo de 04 de Janeiro de 2021 à 03 de Janeiro de 2022, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Novembro de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D0580761

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 772

PORTARIA 772/2022 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ROSIMEIRE ALVES GALIZI**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Novembro de 2022 e findarão dia 30 de Novembro de 2022, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2021 à 09 de Outubro de 2022, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Novembro de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B4B8EAB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 773

PORTARIA 773/2022 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **RUBIA SILVA DE JESUS PEREIRA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Novembro de 2022 e findarão dia 30 de Novembro de 2022, relativas ao período aquisitivo de 02 de Junho de 2021 à 01 de Junho de 2022, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 018/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Novembro de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0717458B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 774

PORTARIA 774/2022 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARLEY RIBEIRO BUENO**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 16 de Novembro de 2022 e findarão dia 30 de Novembro de 2022 / as referidas férias iniciarão dia 16 de Janeiro de 2023 e findarão dia 30 de Janeiro de 2023, relativas ao

período aquisitivo de 01 de Agosto de 2021 à 31 de Julho de 2022, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Novembro de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BB4C0707

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°046/2022
Pregão Eletrônico 004/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt. 01 Setor Residencial Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05.

CONTRATADA: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI estabelecida na cidade de Avenida Ville n° 180 Qd.43 Lt 12 Setor Três Maria I — Goiânia/Go. CEP: 74369- 705, inscrita no CNPJ sob n 29.887.078/0001-51.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão Toco, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pela legislação vigente e pelo CONTRAN conforme convenio MDR 920849/2021

PRAZO: O período do presente contrato será de 11 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

VALOR: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Lei Federal n. Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores

Santa Fé de Goiás (Go), 11 de outubro de 2022.

VALÉRIO ANDRÉ VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E6A8FB29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO DE PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SUA COMISSÃO DELICITAÇÃO, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em sessão pública na sala da Comissão de Licitação na Prefeitura de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, situada na Rua Randolfo Martins de Aguiar, Qd.09 Lt.01, Residencial portal do Sol, Santa Fé de Goiás-GO, para REGISTRO DE PREÇOS visando a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição materiais de construção diversos para serem utilizados em reformas/reparos de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás, para recuperação de calçadas e meio fios de vias urbanas do Município, visando a manutenção de tais bens públicos., conforme condições, descrições e especificações contidas neste edital e em seus anexos, **NO DIA 16/11/2022 ÀS 08 H E 00 MIN**. Este processo será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de agosto de 2002, que instituiu o Sistema de Registro de Preços e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os Decretos que norteiam as contratações na modalidade de Registro de Preços no âmbito municipal e o que mais for exigido neste edital.

Este procedimento licitatório será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte localizadas em âmbito regional, em conformidade ao disposto no artigos 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar nº 147/2014.
Para fins desta licitação estabelece como âmbito regional as empresas cuja sede estejam situadas em uma distância de até 50 km do Município de Santa Fé de Goiás/GO.

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DF41A6C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 775

PORTARIA 775/2022 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **WENDEL NERY DE SOUSA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Encarregado de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, as referidas férias iniciarão dia 21 de Novembro de 2022 e findarão dia 20 de Dezembro de 2022, relativas ao período aquisitivo de 05 de Abril de 2021 à 04 de Abril de 2022, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Novembro de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FD89DE9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

"Declara dispensável de licitação aquisição de materiais elétrico, para o uso na Câmara Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para fornecimento dos produtos solicitados, objetivando a manutenção das atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação aquisição de materiais elétrico (pilhas, baterias recarregáveis e lâmpadas de 50W), para o consumo da Câmara Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial**, no valor de R$ 1.337,00 (hum mil trezentos e trinta e sete reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 487/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ZAP ELETRICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.519.755/0001-47, com endereço na Av Carlos Hugueney, n° 701, Centro, Alto Araguaia, Mato Grosso, CEP: 78.780-000; da empresa **TEND TUDO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.577.471/0001-55, com endereço na Av Carlos Hugueney, n° 212, Centro, Alto Araguaia, Mato Grosso, CEP: 78.780-000 e da empresa **MARLO DIAS DA SILVA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.794.280/0001-45, com endereço na Rua Vereador Florivaldo de Souza Porto, nº 885, Alto Araguaia, Mato Grosso, CEP: 78.780-000. Sendo as que apresentaram preços compatíveis com o do mercado, e instadas a apresentaram documentação para contratação, para os objetos a serem contratados, na forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida, da seguinte forma:

ZAP ELETRICA LTDA

ITEM	QTD	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	10	Lâmpada de LED, 50 W	R$ 62,90	R$ 629,00
Total			R$ 629,00	

TEND TUDO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

ITEM	QTD	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	10	Pilha alcalina AAA c/ 02 unidades.	R$ 5,90	R$ 59,00
02	10	Pilha alcalina AA c/ 02 unidades.	R$ 5,90	R$ 59,00
Total			R$ 118,00	

MARLO DIAS DA SILVA & CIA LTDA

ITEM	QTD	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	10	Unidade	Bateria 9 V Recarregável, 450 MAH.	R$ 59,00	R$ 590,00
Total				R$ 590,00	

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.031.0114.1.058.3.3.90.30.26 - Ficha: 00007, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produto com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93. O prazo de vigência será de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de compras, ou até ser entregue o produto contratado, sendo este o mesmo prazo de entrega, se tratando de compra de entrega imediata.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 31 de outubro de 2022.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:C7079BC1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRADO DO CONTRATO Nº 223/2022.

Processo Administrativo: 6492/2022
Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Dispensa de Licitação nº 176/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em reparo, manutenção e instalação de calhas e telhados, para atender a demanda da Escola Municipal João Paula da Cruz, visto que se dará início ao período chuvoso e as calhas atualmente instaladas e as telhas translúcidas estão danificadas, carecendo de reparos.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 223/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: ENIEL FERREIRA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 34.661.820/0001-46.

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR CONTRATADO
223/2022	R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2022.

VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ADMINISTRAÇÃO	03.06.12.361.1214.2.013.3.3.90.39	R$ 17.600,00

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:9EE01464

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO
PROCESSO: 137/2022
PREGÃO: 001/2021
OBJETO:: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE
CONTRATADA: JP CORAZZA EIRELI-ME''
VIGÊNCIA: ATÉ 10 (DEZ) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0137.2150.100.339039
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.564,26 (VINTE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO EM R$ 205.646,00 (DUZENTOS E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/10/2022

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:3B4C35CB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2022

O Município de Trindade – Goiás, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 602/2022, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2022**, através do Processo n° **18680/2022,** tipo menor preço por item, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO DE PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO EM NUVEM, E-MAIL, E ARMAZENAMENTO, DENOMINADO "GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **21 de novembro de 2022 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade – Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 31 de outubro de 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:29CC93B9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.128/22

DECRETO Nº 1.128/22. DE, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

*"Regulamenta o Concurso de Desenho na Secretaria Municipal de Educação e estabelece diretrizes do 2º Concurso de Desenho de 2022, com a Temática 'Meu CMEI, minha escola, minha alegria pós pandemia' e dá outras providências***".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V, do art. 49, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o 2º Concurso de Desenho de 2022 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, voltado aos alunos da Rede Pública Municipal.

Art. 2º - Os resultados do 2º Concurso de Desenho de 2022, com a temática "*Meu CMEI, minha escola, minha alegria pós pandemia*", serão utilizados na confecção das capas dos cadernos da rede municipal de Educação em 2023.

Art. 3º - O concurso será desenvolvido em 10 (dez) categorias, para crianças com 3 (três) anos ou mais, dentre os alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da EJA – Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo Único: O concurso terá as seguintes categorias:

Categoria 1 – Desenhos das crianças da Ed. Infantil (3 anos);

Categoria 2 - Desenhos das crianças da Ed. Infantil (4 e 5 anos);

Categoria 3 – Desenhos dos alunos do Ensino Fundamental I (1º ano);

Categoria 4 – Desenhos dos alunos do Ensino Fundamental I (2º ano);

Categoria 5 – Desenhos dos alunos do Ensino Fundamental I (3º ano);

Categoria 6 - Desenhos dos alunos do Ensino Fundamental I (4º Ano);

Categoria 7- Desenhos dos alunos do Ensino Fundamental I (5º Ano);

Categoria 8 – Desenhos dos alunos do Ensino Fundamental II (6º e 7º ano);

Categoria 9 – Desenhos dos alunos do Ensino Fundamental II (8º e 9º ano);

Categoria 10 – Desenhos dos alunos da EJA (1º ao 4º semestre).

Art. 4º – O Concurso será desenvolvido nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal, em duas etapas: a etapa escolar e etapa municipal.

§1º - Na etapa escolar será composta uma comissão julgadora Escolar, de 3 (três) membros, professores, coordenação pedagógica e Direção da Unidade.

§2º - Na etapa municipal será composta de 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representantes do Executivo, 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, 1 (um) representante de CMEI e 1 (um) representante de Escola.

Art. 5º – Fica autorizada a aquisição e doação de 10 (dez) *tablets* para premiação aos vencedores do Concurso, custeados pela rubrica 339031 - Premiações Culturais Artísticas, dentro do Programa 1237 – Todos por uma Educação Melhor, função 12 – Educação ou 28 - Encargos Especiais, sub-função 361- Ensino Fundamental ou 365- Educação Infantil, atividade 9013 - Encargos Especiais com desenvolvimento do Ensino, Fonte de Recurso 101- Receita Impostos e Transferência de Impostos da Educação.

Art 6º - A Secretaria Municipal de Educação expedirá Regulamento para o 2º Concurso de Desenhos de 2022, com a temática "*Meu CMEI, minha escola, minha alegria pós pandemia*".

Art 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:479CB389

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.122/22.

DECRETO Nº 1.122/22. DE, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a revogação dos Decretos Municipais que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso IX, art. 49, inciso V e VI e art. 76, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que objetivando melhorar o planejamento estrutural para alcançar o desenvolvimento econômico e concretizar a implantação dos Polos Industriais previstos no Plano Diretor, em 25 de junho de 2015, foi promulgada a Lei nº 1.627/2015 que criou o Polo Industrial Maria Monteiro, contendo incentivos fiscais e de infraestrutura;

Considerando a Lei nº 1.899, de 01 de julho de 2019, que criou o Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Trindade, denominado PROMAIDE EMPREGA TRINDADE, com objetivo de fomentar o desenvolvimento industrial e a geração de empregos através da consolidação e expansão de empreendimentos já existente no Município e a atração de novos empreendimentos industriais;

Considerando a Carta de Desistência emitida pela donatária (fl. 107 – Processo nº 15572/2021);

Considerando que o artigo 53 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a legislação que regula a matéria, a doutrina e a jurisprudência determinam que a administração pública poderá revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos nºs 2.799, de 13 de dezembro de 2021 e 334, de 21 de fevereiro de 2022, com a reversão da doação e a retomada de 2 (duas) áreas públicas, sendo: uma área de 1.000 m², situada no lote de nº 26, da quadra C-04, na Alameda das Gardênias, no loteamento denominado "Residencial Maria Monteiro", neste município, de Matrícula nº 77.357, avaliada em R$ 140,00 (cento e quarenta reais) m² por (metro quadrado); e a outra área de 1.000 m², situada no lote de nº 27, da quadra C-04, na Alameda das Gardênias, no loteamento denominado "Residencial Maria Monteiro", neste município, de Matrícula nº 77.358, avaliada em R$ 140,00 (cento e quarenta reais) m² por (metro quadrado), totalizando 2.000 m², para o patrimônio do Município.

Art. 2º - A retomada do imóvel não dá o direito a qualquer indenização ou retenção de eventuais benfeitorias realizadas, as quais ficam revertidas ao pleno domínio do Município, devendo o donatário desocupar o respectivo imóvel imediatamente e promover às suas expensas a averbação da reversão no Cartório de Registro de Imóveis, caso tenha sido levada a efeito a escrituração dos bens e o registro no Cartório competente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EB494E7C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.127/22.

DECRETO Nº 1.127/22. DE, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21 e 056/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. THAYNA DA COSTA FERREIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 01/11/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 056 de 30/08/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C7FFEFC2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.126/22.

DECRETO Nº 1.126/22. DE, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21 e 056/22 por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. JULIANA ATAÍDES DE MELO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 31/10/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F7EB2A9B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.125/22.

DECRETO Nº 1.125/22. DE, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21 e 056/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01/11/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 056 de 30/08/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:68F23177

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 205/22.

PORTARIA Nº 205/22. DE, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 18469/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SIRLENE CANDIDA GONÇALVES TEODORO**, Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2012/2017, a partir de 01/12/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1054E82F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.124/22.

DECRETO Nº 1.124/22. DE, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21 e 056/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. SUMAIA FERREIRA DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 01/11/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 056 de 30/08/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:500AD0F0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.123/22.

DECRETO Nº 1.123/22. DE, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21 e 056/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. RILDO MACARIO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 01/11/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 056 de 30/08/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AB28E89F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2019
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**TEREZINHA BUENO DA SILVEIRA**
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL, SITUADO NA ALAMEDA WILSON TORRANO, N° 632, SETOR SANTA INÊS, TRINDADE – GO, DESTINADO PARA ABRIGAR O ARQUIVO GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
Prazo de Vigência:	De 15/10/2022 à 31/12/2023
Valor Global:	**R$ 40.635,00 (quarenta mil e seiscentos e trinta e cinco reais)**
Dotação Orçamentária:	03.0325.04.124.0437.2032-339036 - **FONTE** 100 – **FICHA** 0059 – **UNIDADE** CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.
Data da assinatura:	14/10/2022
Gestor do Executivo Municipal:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:7700EDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.543/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.543/22 – CASA CIVIL DE, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 45030/2020, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **RONALDO DE SOUZA FRANCA**, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03.10.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

LUÍS FELIPE DE AMORIM
Sec. Mun. de Infraestrutura

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:87DEB530

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO

Edital de Leilão Nº 001/2022

Processo Nº 4114//2022

Leiloeiro Lucas Rafael Antunes Moreira, JUCEG número 77, torna público que levará a leilão simultâneo em 30/11/2022, às 10:00 horas, no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizado na Av. das Perdizes, q 25 Lote 17, Centro, Uirapuru/GO, CEP 76525000, seus bens inservíveis: veículos diversos, máquina e outros bens. Local de visitação: Rua Urubu, Centro, Uirapuru/GO (Garagem Municipal). Dias de visitação: 23/11/2022 a 29/11/2022, no horário de 08:00 ás 11:00 e de 13:00 ás 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.lucasleiloeiro.com.br ou pelo fone: 37-3242-2218.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:8B607F22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato Nº 044/2022
Processo nº:3600/2022
Partes:Prefeitura Muicípal de Nova Roma e Primavia Veículos LTDA
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento imediato de veículo automotor, 0km, sem uso, tipo Pick-up, com base na Emenda Parlamentar nº 1200/2021, sob número de processo 202200042000428, e com demais especificações técnicas deste termo de referência.
Modalidade de contratação:Pregão Presencial Nº 016-2022
Vigência: 16 de Setembro á 31 de Dezembro 2022
Valor:R$ 228.000,00 (Duzentos e Vinte eOito Mil Reais)
Dotação Orçamentária:10. 02.04.122.122. 2.002. 4.4.90.52. – Ficha:09
Data da Assinatura:16 de Setembro de 2022
Signatários: pelo Contratante Eleuses Rodrigues Gonzaga e, pela Contratada Jeferson Nepomuceno Mesiano Muniz.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:28C8F52B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 052/2022

Extrato de contrato Nº 052/2022
Processo nº:3470/2022
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e SEBASTIÃO DE SOUZA CARVALHO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADMINISTRAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM POVOADOS DE ZONA RURAL, DESTINADOS A SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE CAPACITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, A FUNCIONAR NO PERÍODO DIURNO, PARA ABASTECIMENTO DE TODAS DE TODAS AS RESIDÊNCIAS

DO POVOADO PAU SECO/ E EXTENSÃO DA REDE QUE LEVA ÁGUA PARA O POVOADO SALOBRO, SENDO A CAPTAÇÃO NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO ATÉ A FAZENDA DO Sr ALFREDO STRACK.
Modalidade de contratação: PREGÃO PRESENCIAL
Vigência: 04 de Outubro até a data de 31 de Dezembro de 2022
Valor: R$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)
Dotação Orçamentária:Ficha: 175.10.15.17.511.512.2.030.3.3.90.36
Data da Assinatura:04 de Outubro de 2022
Signatários: pelo Contratante Eleuses Rodrigues Gonzaga e, pela Contratada Sebastião de Sousa Carvalho

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:1DA85132

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
Objeto: Registro de preço para fornecimento de gêneros alimenticíos.
Assinatura da Ata: 27 de setembro de 2022
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Fornecedor(1): Marquivone Xavier de Matos, vencedora com valor global estimado de R$ 39.259,50 (Trinta e nove mil duzentos cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
Fornecedor(2): Luana dos Santos Cardoso 05029319140, vencedora com o valor global estimado de R$ 28.620,95 (Vinte e oito Mil seiscentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).
Fornecedor(3): Ana Paula Passos Mendes 05906641157, vencedora com o valor global estimado de R$ 64.956,40 (Sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).
Fornecedor(4): Marina Souza de Oliveira Leite 02943419192, vencedora com valor global estimado de R$ 70.029,30 (Setenta mil e vinte e nove reais e trinta centavos).
Fornecedor(5): Antonio Candido de Souza-EPP, vencedora com o valor global estimado de R$ 94.210,94 (Noventa e quatro mil duzentos e dez reais e noventa e quatro centavos).
Fornecedor(6): Gilvete Nascimento Fatel, vencedora com o valor global estimado de R$104.703,41 (Cento e quatro mil setecentos e três reais e quarenta e um centavos).
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na sede da prefeitura Municipal de Nova Roma Go, no setor de Licitações.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:D0697D95

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
Objeto: Registro de preço para, aquisição de Motocicletas.
Assinatura da Ata: 12 de Setembro de 2022
Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura.
Fornecedor: Moto Formosa LTDA, vencedora com o valor global estimado de R$ 245.302,50 (Duzentos e Quarenta e Cinco mil e Trezentos e dois Reais e Cinquenta centavos).
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na sede da Prefeitura Municípal de Nova Roma Go, no setor de Licitações.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:40D2B2FB

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 053/2022

Extrato de contrato Nº 053/2022
Município de Nova Roma
Processo nº:3470/2022
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e BRUNA DA SILVA SANTOS
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADMINISTRAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM POVOADOS DE ZONA RURAL, DESTINADOS A SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE CAPACITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, A FUNCIONAR NO PERÍODO DIURNO, PARA ABASTECIMENTO DE TODAS AS RESIDÊNCIAS DO POVOADO PAU SECO.
Modalidade de contratação: PREGÃO PRESENCIAL
Vigência: 04 de Outubro até a data de 31 de Dezembro de 2022
Valor: R$ 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS CINQUENTA REAIS)
Dotação Orçamentária: Ficha: 175.10.15.17.511.512.2.030.3.3.90.36
Data da Assinatura:04 de Outubro de 2022
Signatários: pelo Contratante Eleuses Rodrigues Gonzaga e, pela Contratada Bruma da Silva Santos

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:D94E7E3C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 054/2022

Extrato de contrato Nº 054/2022
Município de Nova Roma
Processo nº:3470/2022
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e DAMIÃO LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADMINISTRAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM POVOADOS DE ZONA RURAL, DESTINADOS A SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE CAPACITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, A FUNCIONAR NO PERÍODO DIURNO, PARA ABASTECIMENTO DE TODAS AS RESIDÊNCIAS DO POVOADO GARIMPO DA SERRA.
Modalidade de contratação: PREGÃO PRESENCIAL
Vigência: 04 de Outubro até a data de 31 de Dezembro de 2022
Valor: R$ 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS CINQUENTA REAIS)
Dotação Orçamentária: Ficha: 175.10.15.17.511.512.2.030.3.3.90.36
Data da Assinatura:04 de Outubro de 2022
Signatários: pelo Contratante Eleuses Rodrigues Gonzaga e, pela Contratada Damião Leonardo de Oliveira

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:0EB6D8BA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 055/2022

Extrato de contrato Nº 055/2022
Município de Nova Roma
Processo nº:3470/2022
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e IVAN PEREIRA FERNANDES
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADMINISTRAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM POVOADOS DE ZONA RURAL, DESTINADOS A SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE CAPACITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, A FUNCIONAR NO PERÍODO DIURNO, PARA ABASTECIMENTO DE TODAS AS RESIDÊNCIAS DO POVOADO LAVADO.
Modalidade de contratação: PREGÃO PRESENCIAL
Vigência: 04 de Outubro até a data de 31 de Dezembro de 2022
Valor: R$ 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS CINQUENTA REAIS)
Dotação Orçamentária: Ficha: 175.10.15.17.511.512.2.030.3.3.90.36
Data da Assinatura:04 de Outubro de 2022

Signatários: pelo Contratante Eleuses Rodrigues Gonzaga e, pela Contratada Ivan Pereira Fernandes

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:E6540655

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 056/2022

Extrato de contrato Nº 056/2022
Município de Nova Roma
Processo nº:3470/2022
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e ANDRÉ CARDOSO DE SENA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADMINISTRAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM POVOADOS DE ZONA RURAL, DESTINADOS A SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE CAPACITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, A FUNCIONAR NO PERÍODO DIURNO, PARA ABASTECIMENTO DE TODAS AS RESIDÊNCIAS DO POVOADO SALOBRO.
Modalidade de contratação: PREGÃO PRESENCIAL
Vigência: 04 de Outubro até a data de 31 de Dezembro de 2022
Valor: R$ 3.636,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)
Dotação Orçamentária: Ficha: 175.10.15.17.511.512.2.030.3.3.90.36.
Data da Assinatura:04 de Outubro de 2022
Signatários: pelo Contratante Eleuses Rodrigues Gonzaga e, pela Contratada André Cardoso de Sena

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:F89462B5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 057/2022

Extrato de contrato Nº 057/2022
Município de Nova Roma
Processo nº:3470/2022
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e JOÃO CONCEIÇÃO DE SOUZA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADMINISTRAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM POVOADOS DE ZONA RURAL, DESTINADOS A SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE CAPACITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, A FUNCIONAR NO PERÍODO DIURNO, PARA ABASTECIMENTO DE TODAS AS RESIDÊNCIAS DO POVOADO AREIA.
Modalidade de contratação: PREGÃO PRESENCIAL
Vigência: 04 de Outubro até a data de 31 de Dezembro de 2022
Valor: R$ 1.950,00 (UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
Dotação Orçamentária: Ficha: 175.10.15.17.511.512.2.030.3.3.90.36
Data da Assinatura:04 de Outubro de 2022
Signatários: pelo Contratante Eleuses Rodrigues Gonzaga e, pela Contratada João Conceição de Souza

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:8894CD83

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 058/2022

Extrato de contrato Nº 058/2022
Município de Nova Roma
Processo nº:3470/2022
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e LEONDAS EDUARDO DE CARVALHO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADMINISTRAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM POVOADOS DE ZONA RURAL, DESTINADOS A SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE CAPACITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, A FUNCIONAR NO PERÍODO DIURNO, PARA ABASTECIMENTO DE TODAS AS RESIDÊNCIAS DO POVOADO RIACHO DO MEIO
Modalidade de contratação: PREGÃO PRESENCIAL
Vigência: 04 de Outubro até a data de 31 de Dezembro de 2022
Valor: R$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
Dotação Orçamentária: Ficha: 175.10.15.17.511.512.2.030.3.3.90.36
Data da Assinatura:04 de Outubro de 2022
Signatários: pelo Contratante Eleuses Rodrigues Gonzaga e, pela Contratada Leondas Eduardo de Carvalho

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:79065D11

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 059/2022

Extrato de contrato Nº 059/2022
Município de Nova Roma
Processo nº:3470/2022
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e DANIEL EDUARDO DE CARVALHO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADMINISTRAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM POVOADOS DE ZONA RURAL, DESTINADOS A SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE CAPACITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, A FUNCIONAR NO PERÍODO DIURNO, PARA ABASTECIMENTO DE TODAS AS RESIDÊNCIAS DO POVOADO CORMARIE
Modalidade de contratação: PREGÃO PRESENCIAL
Vigência: 04 de Outubro até a data de 31 de Dezembro de 2022
Valor: R$ 3.636,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)
Dotação Orçamentária: Ficha: 175.10.15.17.511.512.030.3.3.90.36.
Data da Assinatura:04 de Outubro de 2022
Signatários: pelo Contratante Eleuses Rodrigues Gonzaga e, pela Contratada Daniel Eduardo de Carvalho

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:07CFA710

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 060/2022

Extrato de contrato Nº 060/2022

Processo nº:3470/2022
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e GENIVALDO ANTÔNIO CALADO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADMINISTRAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM POVOADOS DE ZONA RURAL, DESTINADOS A SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE CAPACITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, A FUNCIONAR NO PERÍODO DIURNO, PARA ABASTECIMENTO DE TODAS AS RESIDÊNCIAS DO POVOADO CANA BRAVA II
Modalidade de contratação: PREGÃO PRESENCIAL
Vigência: 04 de Outubro até a data de 31 de Dezembro de 2022
Valor: R$ 3.636,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)
Dotação Orçamentária: Ficha: 175.10.15.17.511.512.2.030.3.3.90.36
Data da Assinatura:04 de Outubro de 2022
Signatários: pelo Contratante Eleuses Rodrigues Gonzaga e, pela Contratada Genivaldo Antônio Calado

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:EDD46757

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 061/2022

Extrato de contrato Nº 061/2022
Processo nº:3470/2022
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e LUIZ PAULO SOUSA PAIVA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADMINISTRAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM POVOADOS DE ZONA RURAL, DESTINADOS A SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, A FUNCIONAR NO PERÍODO DIURNO, PARA ABASTECIMENTO DE TODAS AS RESIDÊNCIAS DO POVOADO JARDIM
Modalidade de contratação: PREGÃO PRESENCIAL
Vigência: 04 de Outubro até a data de 31 de Dezembro de 2022
Valor: R$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
Dotação Orçamentária: Ficha: 175.10.15.17.511.512.2.030.3.3.90.36.
Data da Assinatura:04 de Outubro de 2022
Signatários: pelo Contratante Eleuses Rodrigues Gonzaga e, pela Contratada LUIZ PAULO SOUSA PAIVA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:48296D0A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 062/2022

Extrato de contrato Nº 062/2022
Processo nº:3470/2022
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e LUCIO FRANSISCO DOS SANTOS
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADMINISTRAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM POVOADOS DE ZONA RURAL, DESTINADOS A SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, A FUNCIONAR NO PERÍODO DIURNO, PARA ABASTECIMENTO DE TODAS AS RESIDÊNCIAS DO POVOADO FEIXE
Modalidade de contratação: PREGÃO PRESENCIAL
Vigência: 04 de Outubro até a data de 31 de Dezembro de 2022
Valor: R$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
Dotação Orçamentária: Ficha: 175.10.15.17.511.512.2.030.3.3.90.36.
Data da Assinatura:04 de Outubro de 2022
Signatários: pelo Contratante Eleuses Rodrigues Gonzaga e, pela Contratada Lucio Francisco dos Santos

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:C3ECA3C1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 063/2022

Extrato de contrato Nº 063/2022

Processo nº:3470/2022
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e ODILON XAVIER LIBERATO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADMINISTRAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM POVOADOS DE ZONA RURAL, DESTINADOS A SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, A FUNCIONAR NO PERÍODO DIURNO, PARA ABASTECIMENTO DE TODAS AS RESIDÊNCIAS DO POVOADO AUROMINAS
Modalidade de contratação: PREGÃO PRESENCIAL
Vigência: 04 de Outubro até a data de 31 de Dezembro de 2022
Valor: R$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
Dotação Orçamentária: Ficha: 175.10.15.17.511.512.2.030.3.3.90.36.
Data da Assinatura:04 de Outubro de 2022
Signatários: pelo Contratante Eleuses Rodrigues Gonzaga e, pela Contratada Odilon Xavier Liberato

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:F0008780

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 064/2022

Extrato de contrato Nº 064/2022

Processo nº:3470/2022

Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e OSVALBERTO MOREIRA DOS SANTOS
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADMINISTRAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM POVOADOS DE ZONA RURAL, DESTINADOS A SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, A FUNCIONAR NO PERÍODO DIURNO, PARA ABASTECIMENTO DE TODAS AS RESIDÊNCIAS DO POVOADO COVANCA
Modalidade de contratação: PREGÃO PRESENCIAL
Vigência: 04 de Outubro até a data de 31 de Dezembro de 2022
Valor: R$ 2.400,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS)
Dotação Orçamentária: Ficha: 175.10.15.17.511.512.2.030.3.3.90.36.
Data da Assinatura:04 de Outubro de 2022

Signatários: pelo Contratante Eleuses Rodrigues Gonzaga e, pela Contratada Osvalberto Moreira dos Santos

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:90E2C56C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE ALTO HORIZONTE-GO EDITAL Nº 002/2022

A comissão do processo seletivo simplificado 002/2022, torna público o resultado final das inscrições homologadas.

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA URBANA

N° INSCRIÇÃO	INTERESSADO	CARGO	DN	NOTA	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
19681	EDINOM DOS SANTOS TAVARES	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	27/10/1989	40,0	1°	APROVADO
19252	SIMONE MARIA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	05/02/1977	30,0	2°	APROVADO
19467	CARITA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	02/03/1969	25,0	3°	APROVADO
18932	MARCELLE DUARTE DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	16/03/1983	25,0	4°	APROVADO
18933	RAFAELA DUARTE LEITE VALENTIM	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	07/07/1987	25,0	5°	APROVADO
19452	JAQUELINE RAIANA DE SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	06/02/1988	25,0	6°	APROVADO
18621	MARIA CRISTINA FRANCISCA LEONARDO	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	17/05/1991	25,0	7°	APROVADO
19483	DEIVEDY CARVALHO DOS REIS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	28/12/1998	25,0	8°	APROVADO

18980	MARIA VANIA SOUZA DIAS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	30/09/1964	20,0	9°	APROVADO
19340	ELZA BEZERRA SINÉZIO	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	12/05/1966	20,0	10°	APROVADO
18966	NAIR GOMES DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	20/10/1976	20,0	11°	APROVADO
18809	VALDENIZA ALVES FEITOSA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	23/04/1978	20,0	12°	APROVADO
18834	MARIA JOSE DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	06/10/1978	20,0	13°	APROVADO
19205	JULIANA MARIA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	09/05/1984	20,0	14°	APROVADO
19520	ESTEFANY RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	13/06/1991	20,0	15°	APROVADO
19451	JULIANE DA SILVA REIS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	24/09/1993	20,0	16°	APROVADO
18901	CASSIA FLAVIA MACHADO ALVES	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	27/09/1994	20,0	17°	APROVADO
18982	SANTIAGO NASCIMENTO COELHO FURTADO	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	17/10/2004	20,0	18°	APROVADO
18758	MILTON MARCELINO GONCALVES	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	27/10/1960	15,0	19°	APROVADO
19193	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	03/01/1963	15,0	20°	APROVADO
18997	ALAIDES MARTINS DO CARMO	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	13/11/1969	15,0	21°	CADASTRO RESERVA
19341	WAGNER TEIXEIRA MOTA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	01/10/1971	15,0	22°	CADASTRO RESERVA
19169	VERALICE ERNESTO BORGES BRANCO	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	14/07/1977	15,0	23°	CADASTRO RESERVA
18729	MIRALVA ALVES DE MIRANDA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	03/12/1977	15,0	24°	CADASTRO RESERVA
18828	CLAUDETE LOPES DE MORAIS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	19/08/1980	15,0	25°	CADASTRO RESERVA
18693	LIDYANE DE OLIVEIRA CAIXETA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	20/05/1983	15,0	26°	CADASTRO RESERVA
18711	ELIENE ALVES MENDES	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	01/12/1986	15,0	27°	CADASTRO RESERVA
18790	RUTE NUNES MARQUES	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	09/07/1988	15,0	28°	CADASTRO RESERVA
19002	CATIA ALVES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	10/10/1989	15,0	29°	CADASTRO RESERVA
19026	MARIELI ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	28/07/1992	15,0	30°	CADASTRO RESERVA
19472	MARILIA SOUZA NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	12/08/1992	15,0	31°	CADASTRO RESERVA
18969	MARCOS VIEIRA SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	17/09/1996	15,0	32°	CADASTRO RESERVA
18988	BRUNA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	28/03/1999	15,0	33°	CADASTRO RESERVA
19136	DANIEL RODRIGUES FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	01/12/2002	15,0	34°	CADASTRO RESERVA
19470	KAWANY GHABRYELLY PEREIRA LIMA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	11/11/2003	15,0	35°	CADASTRO RESERVA
19173	SEBASTIAO RODRIGUES CHAVEIRO FILHO	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	25/07/1969	10,0	36°	CADASTRO RESERVA
19354	ANTONIO PEREIRA ABRANTES	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	02/05/1967	10,0	37°	CADASTRO RESERVA
19100	ADRIANA GOMES DE SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	27/05/1976	10,0	38°	CADASTRO RESERVA
18983	LUDIMILA RITA DE PAULA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	29/11/1976	10,0	39°	CADASTRO RESERVA
18806	EVA RAMOS DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	09/10/1991	10,0	40°	CADASTRO RESERVA
19242	GEOVANE ALVES SOARES	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	19/04/1994	10,0	41°	CADASTRO RESERVA
19521	AMANDA KEURY LOPES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	16/12/1999	10,0	42°	CADASTRO RESERVA
19534	SALATIEL GARCIA MARQUES	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	06/05/2001	10,0	43°	CADASTRO RESERVA
19522	LARIA FABIA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	11/07/2004	10,0	44°	CADASTRO RESERVA
19368	FERNANDO CANUTO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	18/02/1955	5,0	45°	CADASTRO RESERVA
18759	MARIA DE LOURDES ALVES DONANCIO GONÇALVES	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	24/02/1962	5,0	46°	CADASTRO RESERVA
19014	ISABEL CRISTINA MARTINS DE CARVALHO QUEIROZ	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	10/08/1963	5,0	47°	CADASTRO RESERVA
19027	IVANETE SOUSA DIAS BORGES	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	04/09/1966	5,0	48°	CADASTRO RESERVA
19388	DIVINA GOMES DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	21/01/1971	5,0	49°	CADASTRO RESERVA
19009	MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	02/11/1972	5,0	50°	CADASTRO RESERVA
18993	NEUZA PEREIRA BARRETO	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	12/10/1973	5,0	51°	CADASTRO RESERVA
18934	VALDRIENY MARTINS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	21/08/1977	5,0	52°	CADASTRO RESERVA
18597	IRAILDO RAMOS DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	16/04/1978	5,0	53°	CADASTRO RESERVA
18996	ADRIANA BUJES DE MENEZES	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	18/05/1982	5,0	54°	CADASTRO RESERVA
19280	MARIA ELIETH CONRADO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	24/01/1983	5,0	55°	CADASTRO RESERVA
18991	LUCIANA XAVIER DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	08/07/1983	5,0	56°	CADASTRO RESERVA
18712	CICERA PEREIRA DE ANDRADE	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	26/06/1984	5,0	57°	CADASTRO RESERVA
19012	FERNANDA SILVA CAMPOS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	12/06/1985	5,0	58°	CADASTRO RESERVA
19011	SILMARA FREITAS DA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	04/12/1986	5,0	59°	CADASTRO RESERVA
19018	DAYANE GODOY VICENTE FERNANDES	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	15/03/1988	5,0	60°	CADASTRO RESERVA
18977	TAIS TEIXEIRA GUAÇASSI	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	22/06/1988	5,0	61°	CADASTRO RESERVA
18907	JUNIOR PEREIRA FIGUEIREDO	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	12/10/1988	5,0	62°	CADASTRO RESERVA
18972	GYRLANYA ALVES BEZERRA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	20/11/1988	5,0	63°	CADASTRO RESERVA
19140	VANESSA DA ROSA RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	22/06/1989	5,0	64°	CADASTRO RESERVA
18968	KAMILLA ROSA DE VASCONCELOS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	28/07/1990	5,0	65°	CADASTRO RESERVA
18860	MONICA SOUSA MATIAS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	27/09/1990	5,0	66°	CADASTRO RESERVA
18979	NUBIA RODRIGUES GALVAO	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	20/03/1991	5,0	67°	CADASTRO RESERVA
19022	MAIRA ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	19/07/1991	5,0	68°	CADASTRO RESERVA
19020	ALESSANDRO BARBOSA LEITE	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	05/01/1992	5,0	69°	CADASTRO RESERVA
19246	ERLANE DA SILVA SOUZA CAETANO	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	08/03/1993	5,0	70°	CADASTRO RESERVA
19019	SANDRA REGINA PIMENTA DE FREITAS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	15/08/1993	5,0	71°	CADASTRO RESERVA
18967	REMILTON PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	19/02/1994	5,0	72°	CADASTRO RESERVA
18998	STHEFANI XAVIER FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	22/12/1995	5,0	73°	CADASTRO RESERVA
19010	CLARA RODRIGUES TEIXEIRA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	20/09/1997	5,0	74°	CADASTRO RESERVA
18999	MAIZA GAMA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	17/08/1998	5,0	75°	CADASTRO RESERVA
18978	KERISLENY ALVES DE FARIA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	19/04/1999	5,0	76°	CADASTRO RESERVA
18971	MARCIA MARIA B. EVANGELISTA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	13/09/1999	5,0	77°	CADASTRO RESERVA
19017	ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	09/09/2000	5,0	78°	CADASTRO RESERVA
19000	LUIZ FERNANDO LOURENÇO DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	07/09/2001	5,0	79°	CADASTRO RESERVA
19086	TAYNARA FERREIRA MENEZES	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	06/12/2001	5,0	80°	CADASTRO RESERVA
19247	ARIEL FERREIRA DE SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	18/11/2002	5,0	81°	CADASTRO RESERVA
18994	JOISSI KELLY APARECIDA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	14/01/2003	5,0	82°	CADASTRO RESERVA

CARGO: CUIDADOR

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	DN	NOTA	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
18812	FERNANDA XAVIER CONSTANTINO	CUIDADOR	19/12/1984	35,0	1°	APROVADO
19206	MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA	CUIDADOR	19/03/1990	30,0	2°	APROVADO
19251	GILSON MARCOS BARBOSA	CUIDADOR	10/07/1971	25,0	3°	APROVADO
18889	GABRIELLE MARIA OLIVEIRA BRAZ	CUIDADOR	25/11/1985	25,0	4°	APROVADO
18872	JULIANE DA SILVA REIS	CUIDADOR	25/09/2003	25,0	5°	APROVADO
19459	POLIANA APARECIDA SILVA BARRETO	CUIDADOR	06/05/1986	20,0	6°	APROVADO
19482	EDUARDA OLIVEIRA DO AMARAL	CUIDADOR	09/07/2001	15,0	7°	APROVADO

18935	MARIZA PEREIRA ALVES	CUIDADOR	20/02/1995	10,0	8°	CADASTRO RESERVA
18844	VALERIA MARIA DA SILVA	CUIDADOR	16/03/1991	10,0	9°	CADASTRO RESERVA
19385	GASPARINA TEODORA DE JESUS OLIVEIRA	CUIDADOR	30/07/1961	5,0	10°	CADASTRO RESERVA
19248	KELEN MONTEZUMA BARBOSA	CUIDADOR	09/08/1981	5,0	11°	CADASTRO RESERVA
18796	LEIDIANE DE SOUZA FONSECA	CUIDADOR	21/10/1982	5,0	12°	CADASTRO RESERVA
18948	JAQUELINE RIBEIRO DA SILVA	CUIDADOR	25/02/1991	5,0	13°	CADASTRO RESERVA
19147	PAULA REGINA HONORIO MENEZES	CUIDADOR	17/06/1998	5,0	14°	CADASTRO RESERVA
19137	TAYNARA FERREIRA MENEZES	CUIDADOR	06/12/2001	5,0	15°	CADASTRO RESERVA
18871	JAKELENE SOARES ROSA	CUIDADOR	28/04/2002	5,0	16°	CADASTRO RESERVA

CARGO: CUIDADOR PLANTONISTA

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	DN	NOTA	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
19679	VALERIA SOARES DA SILVA	CUIDADOR PLANTONISTA	06/06/1985	70,0	1°	APROVADO
18873	JULIANE DA SILVA REIS	CUIDADOR PLANTONISTA	25/09/2003	25,0	2°	APROVADO
18923	ALEXANDRE SILVA ARAUJO	CUIDADOR PLANTONISTA	29/03/1971	5,0	3°	APROVADO
19530	ANDREIA NUNES RIBEIRO	CUIDADOR PLANTONISTA	15/11/1989	5,0	4°	APROVADO
19277	CHIRLEY VIEIRA DOS SANTOS	CUIDADOR PLANTONISTA	02/03/1997	5,0	5°	CADASTRO RESERVA

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	DN	NOTA	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
19257	ANDRÉ GARCIA SANTOS	EDUCADOR FÍSICO	17/04/1986	20,0	1°	APROVADO
18598	KAIAMY SOUSA PIRES	EDUCADOR FÍSICO	10/04/1991	13,0	2°	CADASTRO RESERVA

CARGO: PSICOLOGO

NÚMERO	CANDIDATO	CARGO	DN	NOTA	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
19259	ROSANGELA PARREIRA LOPRES AMORIM	PSICOLOGO	07/06/1964	50,0	1°	APROVADO
19255	EDERSON RAIMUNDO DIAS BARBOSA	PSICOLOGO	31/01/1979	26,0	2°	APROVADO
19250	PAULA CRISTY S SILVA	PSICOLOGO	26/10/1992	15,0	3°	CADASTRO RESERVA

Publique-se e Cumpra-se.

Alto Horizonte-GO, 28 de outubro de 2022.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

GILVAN CONCEIÇÃO
Presidente

LEIDIANE DA SILVA CAETANO
Membro

MARIANA FERNANDES GUIMARÃES DIAS DE BRITO
Membro

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:41F807BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0401/2022

DECRETO Nº 0401/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

"ALTERA O DECRETO N° 421/2018, QUE "FIXA O PERCENTUAL DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA PARTE PATRONAL DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 513/2016, QUE TRATA(M) DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E REVOGA O DECRETO Nº 0204/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 513/2016, 05 de setembro de 2016 e o disposto na Lei Municipal nº 598/2021, de 29 de março de 2021
Art. 1° - O Decreto n° 421/2018, de 18 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do **Município, incluídas suas autarquias e fundações**, será de **30,00%** (alíquota do custo normal + Custo Adicional Mensal de Insuficiência Financeira - Patronal) calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, já incluída nesse percentual, **2,00%** para as despesas administrativas necessária à organização e funcionamento da unidade gestora, calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e das folhas de benefícios dos aposentados e pensionistas, conforme definida na reavaliação atuarial de **2022**.

Parágrafo Único - Para custeio do déficit atuarial fica instituída para os demais anos, também, a contribuição a cargo do **Município, incluídas suas autarquias e fundações** o **Custo Adicional Mensal de Insuficiência Financeira - Patronal**, conforme tabela abaixo discriminada, para o período de **2022 a 2056**, conforme definida na reavaliação atuarial de **2022.**

Período	Alíquota Contribuição - Custo Normal Total Mensal	Custo Adicional Mensal de Insuficiência Financeira - Juros Patronal	Alíquota Contribuição - Total Mensal	Alíquota Contribuição Ente/Prefeitura - Total Mensal	Alíquota de Contributiva do Servidor - Total Mensal	Taxa Administração já acrescida na parte do Ente de 2%
2022 a 2023	42,00%	2,00%	44,00%	30,00%	14,00%	2,00%
2024 a 2056	42,00%	40,88%	82,88%	68,88%	14,00%	2,00%

Art. 3° - As alíquota total de contribuição previdenciária é **44,00%,** incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, já incluída a taxa de administração de **2,00%**, para o presente ano teremos: **parte do Ente: 30,00% ,** sobre a base de cálculo da folha dos servidores ativos efetivos, já acrescido **Alíquota Contribuição - Custo Normal Total Mensal de 30,00% e do Custo Adicional Mensal de Insuficiência Financeira – Patronal de 2,00%,** sendo a parte total contributiva do **Servidor: 14,00%**.

§ 1. Para cada ano deve ser cobrado o valor do Custo Adicional Mensal de Insuficiência Financeira – Patronal, **conforme Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial acima discriminado.**
§ 2. Se a receita contributiva total mensal não for suficiente para pagar a folha mensal de benefícios dos aposentados e pensionistas do regime e despesas administrativas, o Ente Federativo deverá repassar ao RPPS a diferença faltante.
Art. 4° - A alíquota de contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas será de **14,00%** sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, atualmente **R$ 7.087,22** e o dobro deste limite do que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 5° - Em caso de manutenção ou aumento da alíquota de contribuição de responsabilidade do Ente a mesma poderá ser estabelecida por ato do Poder Executivo, para ajustá-la a nova reavaliação atuarial anual a ser realizada.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 0204/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 7º - Este **Decreto** entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 27 de outubro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:E9730DD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 95/2022

Ata de Registro de Preço 95/2022, para:

SOLICITAÇAO DE AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS ALTO CUSTO, MEDICAMENTOS MANIPULADOS
Pregão Presencial Nº: 100/2022
Processo Adm. Nº: 3175/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 24/10/2022, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 100/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/7, 1/15, 1/19, 1/21, 1/23, 1/24, 1/28, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/46, 1/48, 1/51, 1/58, 1/60, 1/69, 1/75, 1/77, 1/81, 1/83, 1/85, 1/92, 1/93	NOME: SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI CPF/CNPJ:34.921.773/0001-22 ENDEREÇO:4ª AVENIDA, QD 44, JARDIM ALTO PARAISO, APARECIDA DE GOIANIA-GO. FONE:62-3088-7645 EMAIL: licitação@superamed.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA CPF: 434.302.601-91 BANCO DO BRASIL AG: 3483-5 CC: 54.521-X

visando a SOLICITAÇAO DE AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS ALTO CUSTO, MEDICAMENTOS MANIPULADOS
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/7	UN	60,0000	ARIPIPRAZOL 10MG COM 30 COMPRIMIDOS	PRATI	12,9900	779,4000
1/15	UN	15,0000	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG COM 30COMPRIMIDOS	ZYDUS	8,8400	132,6000
1/19	UN	60,0000	CITALOPRAN 20MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	ZYDUS	8,8400	530,4000
1/21	UN	50,0000	CLONAZEPAM 2 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	PHARLAB	3,9500	197,5000
1/23	UN	30,0000	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	14,1800	425,4000
1/24	UN	30,0000	CLORIDRATO DE BIPERIDENO DE 2 MG CAIXA COM 80 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	27,0100	810,3000
1/28	UN	15,0000	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS	TEUTO	12,1000	181,5000
1/31	UN	30,0000	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	PHARLAB	9,9000	297,0000
1/32	CX	50,0000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	GLOBO	22,6800	1.134,0000
1/33	UN	30,0000	CLORIDRATO DE TANSULOSINA, COM DUTASTERIDA 0,5+0,4MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	ZODIAC	85,0000	2.550,0000
1/34	UN	100,0000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	TEUTO	6,6000	660,0000
1/35	UN	30,0000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 + PARACETAMOL 325 CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	MYRALIS	38,1900	1.145,7000
1/36	UN	20,0000	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG RETARD CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	APSEN	138,9900	2.779,8000
1/37	UN	15,0000	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA XR 150 MG CAIXA C/ 28 CPR	MEDLEY	105,6000	1.584,0000
1/38	UN	15,0000	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,40MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	GERMED	34,8700	523,0500
1/46	UN	30,0000	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO 10 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CHIESI	142,3800	4.271,4000
1/48	UN	120,0000	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/0,4 ML: EMBALAGEM COM 2 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA	MYLAN	20,4600	2.455,2000
1/51	UN	30,0000	EZETIMIBA 10MG CX COM 30 COMPRIMIDOS.	ALTHAIA	19,9900	599,7000
1/58	UN	15,0000	HALDOL DECANOATO 50MG/ML	CELLERA	138,6000	2.079,0000
1/60	UN	30,0000	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	BIOLAB	24,3600	730,8000
1/69	UN	15,0000	OLMESARTANA MEDOXOMILA E HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 12,5 MG CX C/30 CP	.EMS	30,9600	464,4000
1/75	UN	80,0000	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS.	NEOQUIMICA	7,4600	596,8000
1/77	CX	90,0000	PREGABALINA 75 MG CAIXA	TEUTO	12,3000	1.107,0000

			COM 30 COMPRIMIDOS			
1/81	UN	15,0000	RIVAROXABANA 15 MG CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	.EMS	19,0400	285,6000
1/83	CX	60,0000	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	ALTHAIA	15,5000	930,0000
1/85	UN	45,0000	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG + EZETIMIBA 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	ACHE	63,8300	2.872,3500
1/92	UN	15,0000	TELMISARTANA 80 MG + BENSILATO DE ANLODIPINO 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	BOEHRINGER	118,9900	1.784,8500
1/93	UN	20,0000	TELMISARTANA, HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	.EMS	102,5700	2.051,4000
TOTAL:	**33.959,1500**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **100/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **100/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **100/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 31 de outubro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ:34.921.773/0001-22

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:C2479E56

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 91/2022

Ata de Registro de Preço 91/2022, para:
SOLICITAÇAO DE AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS ALTO CUSTO, MEDICAMENTOS MANIPULADOS
Pregão Presencial Nº: 100/2022
Processo Adm. Nº: 3175/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 24/10/2022, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 100/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/8, 1/79	NOME: GOIAS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI CPF/CNPJ:20.231.242/0001-01 ENDEREÇO:RUA 114, QD-176, LT-26, GARAVELO SUL II, HIDROLANDIA-GO. CEP 75.340-000 FONE:(62)3981-1130 EMAIL: goiasbem@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: HUGLEYSON ALVES RIBEIRO CPF: 918.180.011-87 BANCO DO BRASIL AG: 1452-4 CC: 63446-8

visando a SOLICITAÇAO DE AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS ALTO CUSTO, MEDICAMENTOS MANIPULADOS.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GOIAS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/8	CX	15,0000	ATENOLOL 100 MG + CLORTALIDONA 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	10,1800	152,7000
1/79	UN	10,0000	RISEDRONATO SÓDICO 150MG CAIXA COM 1 COMPRIMIDO.	EUROFARMA	26,7400	267,4000
TOTAL:	**420,1000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **100/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **100/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **100/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 31 de outubro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
GOIAS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI
CNPJ 20.231.242/0001-01

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:454E4459

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 468/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 468/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO REFERENTE O SEGURO COMPLETO DO VEICULO MICRO-ONIBUS ESCOLAR PLACA: QTR-9464 ANO/MODELO: 219/2020 CONFORME OFICIO N°109/222 SOLICITAÇÃO DE GASTOS N°600-SME. Processo 10669/2022.

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2132.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	3.482,00
TOTAL				**3.482,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SEGURO COMPLETO DO VEICULO ESCOLAR MICRO-ONIBUS PLCA QTR-9464 ANO/MODELO: 2019/2020	UND		1,0000	3.482,0000	3.482,0000
Total							**3.482,0000**

Total	**3.482,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 26 de outubro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:016C2DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 465/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 465/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA GERAL REFERENTE AQUISIÇÃO DE BATERIA NOBREAK 12V 7AH PARA ATENDER O DESTACAMENTO POLICIA MILITAR CONFORME OFICIO E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXOS processo 10654/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 465/2022

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	125,00
TOTAL				**125,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BATERIA NOBREAK 12V 7AH	UN		1,0000	125,0000	125,0000
Total							**125,0000**

Total	**125,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 25 de outubro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:15E146DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 466/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 466/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA GERAL REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO TECNICA NOBREAK PARA ATENDER O DESTACAMENTO POLICIA MILITAR CONFORME OFICIO E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXOS. Processo 10653/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 466/2022

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	97,50
TOTAL				**97,50**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REVISAO TECNICA EM NOBREAK	UN		1,0000	97,5000	97,5000
Total							**97,5000**

Total	**97,5000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 25 de outubro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:4671836D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 464/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 464/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AQUISIÇÃO DE EXTINTORES ABC 4K PARA ATENER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA ABADIA CONFORME OFICIO N°203/2022 SOLICITAÇÃO DE processo 10655/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 464/2022

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2125.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	480,00
04.12	04.12.12.361.0075.2800.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	480,00
TOTAL				**960,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: JCM CARIMBOS E EXTINTORES EIRELI -ME
CNPJ/CPF: 36.921.090/0001-09

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	EXTINTOR ABC 1KG	UND		2,0000	240,0000	480,0000
Total						**480,0000**	
Total						**480,0000**	

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 25 de outubro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:DFC3108F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 467/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 467/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A REPAROS E MANUTENÇÃO EM BOMBA CENTRÍFUGA DA FONTE DA PRAÇAS DAS MÃES, CONFORME OFÍCIO Nº 45/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS SDU-109. Processo 10656/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 467/2022

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.29	04.29.15.452.0078.2154.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	526,00
TOTAL				**526,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ELETRO COSMOS PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.307.499/0001-06

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REVISÃO EM BOMBA MONOFÁSICA CENTRIFUGA	UNIDADE		1,0000	526,0000	526,0000
Total						**526,0000**	
Total						**526,0000**	

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 25 de outubro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:48B51681

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 470/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 470/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE REFERENTE AQUISIÇÃO DE ESTANTE DE AÇO COM 6 GAVETAS CONFORME OFICIO N°35/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N° 65-SEMMAP processo 10743/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 470/2022

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.18	04.18.18.541.0082.1131.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	740,00
TOTAL				**740,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SARDINHA MORAIS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 15.264.251/0001-50

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ESTANTE DE AÇO 1,98X0,92X0,30 COM 6 BANDEJAS	UND		2,0000	370,0000	740,0000
Total						**740,0000**	
Total						**740,0000**	

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 27 de outubro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:6F11F245

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 471/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 471/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE KIT BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 314 VOLUMES CONFORME OFICIO N°211/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N°610-SME. Processo 10745/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 471/2022

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.365.0075.1109.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	8.496,00
TOTAL				**8.496,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ/CPF: 02.593.711/0001-42

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	KIT BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 314 VOLUMES	UND		1,0000	8.496,0000	8.496,0000
Total							**8.496,0000**
Total							**8.496,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 27 de outubro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:35BA37F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 378/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 385-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA OS SERVIÇOS ODONTOLOGICOS. Processo 10648/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2022

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	107	727,40
TOTAL				**727,40**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS
CNPJ/CPF: 21.583.470/0001-03

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	Anestésico Lidocaína 3% c/ vaso CX C/ 50 UN	CAIXA		4,0000	94,0000	376,0000
1	2	Algodão ROLETE N 2 CX C 100 UN	CAIXA		10,0000	4,5000	45,0000
1	3	AGULHA GENGIVAL Descartável 30GR CURTA C 100UNID	UNIDADE		1,0000	38,0000	38,0000
1	4	MASCARA DESCARTAVELTRIPLA C/ TIRAS C/50	CAIXA		20,0000	13,4200	268,4000
Total							**727,4000**

Total	**727,4000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 25 de outubro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:3B366619

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 473/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 473/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO AOS SECRETÁRIOS, DIRETORES E UNIDADES ESCOLARES, CONFORME OFÍCIO E SOLICITAÇÃO DE GASTOS. Processo 10754/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 473/2022

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.19	04.19.04.122.0072.2101.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	3.000,00
TOTAL				**3.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: I C S PLENARIO COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ/CPF: 34.565.467/0001-09

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONJUNTO DE BANDEIRAS PARA MESA COM BASE E HASTE DE ALUMÍNIO	UNIDADE		20,0000	150,0000	3.000,0000
Total							**3.000,0000**
Total							**3.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 27 de outubro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:F6FB67C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFÍCIO Nº 270/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 292-SMS (EM ANEXO). REFERENTE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES SPRINTER PLACA RBT 8E92 processo 10764/2022.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	97,39
TOTAL				**97,39**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.

II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA SA
CNPJ/CPF: 59.970.624/0007-70

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CJ FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN		1,0000	97,3900	97,3900
Total							**97,3900**
Total							**97,3900**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 26 de outubro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:3A87CEC0

